

Município de Leiria

Câmara Municipal

Ata n.º 19/24

Aos dezassete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na junta de freguesia de Bidoeira de Cima, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes e os Senhores Vereadores Anabela Fernandes Graça, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Margarida Félix Valentim, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ricardo de Jesus Gomes, Ana Catarina de Moura Louro, Luís Manuel Silva Almeida Lopes, Álvaro José Madureira, Daniel Rodrigues Marques e Branca da Conceição Meireles de Matos.

Estiveram ainda presentes quatro jornalistas, cinco técnicos municipais, dezassete munícipes (sete dos quais intervenientes), o Senhor Presidente da Junta de Freguesia e um membro do seu executivo.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Juliana Crespo Marcelino.

○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às catorze horas e trinta e oito minutos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 964/24) - Aprovação da Ata n.º 18/24

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 (ASS. 937/24) - Informação sobre a situação económica e financeira 1.º semestre de 2024 – SMAS Leiria

Ponto 3 (ASS. 908/24) - Fixação da taxa de derrama para o ano de 2025 – Lucro Tributável de 2024

Ponto 4 (ASS. 910/24) - IMI - Fixação das taxas do imposto municipal sobre imóveis (IMI) para o ano de 2025

Ponto 5 (ASS. 905/24) - Fixação da percentagem de participação no IRS, de sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, para rendimentos do ano de 2025

Ponto 6 (ASS. 955/24) - Aquisição dos imóveis que constituem a “Quinta do Faria”, sítios entre os aglomerados urbanos do Vale da Catarina e Vale da Rosa, lugar de Caranguejeira, Freguesia da Caranguejeira, para o domínio privado do Município

Ponto 7 (ASS. 948/24) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 11

Ponto 8 (ASS. 949/24) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 9

Ponto 9 (ASS. 950/24) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências celebrado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 15

Ponto 10 (ASS. 951/24) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Parceiros e Azoia no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 9

Ponto 11 (ASS. 958/24) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito do programa “Viver Freguesias” – Adenda n.º 1

B470301 DIVISAO FINANCEIRA

Ponto 12 (ASS. 899/24) - XIV Modificação ao Orçamento Municipal para o ano de 2024

Ponto 13 (ASS. 906/24) - Informação semestral sobre a situação económica e financeira do Município de Leiria, prestada pelo auditor externo – 1.º semestre de 2024

B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO

Ponto 14 (ASS. 959/24) - Início do procedimento administrativo com vista à alteração do Regulamento do Parque Empresarial de Monte Redondo

Ponto 15 (ASS. 960/24) - Regulamento Municipal do Táxi Social 65+

Ponto 16 (ASS. 961/24) - Protocolo Autoridade Tributária e Aduaneira

B470303 DIVISÃO DE PATRIMONIO MUNICIPAL**Ponto 17 (ASS. 941/24)** - Anulação de documento de receita**Ponto 18 (ASS. 952/24)** - Concessão do direito de uso privativo de espaços integrados no domínio público do Município de Leiria, por procedimento de Hasta Pública – Autorização prévia da Assembleia Municipal da concessão e suas condições gerais, autorização da abertura do procedimento e aprovação das peças**B470402 DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITORIO****Ponto 19 (ASS. 947/24)** - Elaboração do Plano de Pormenor do Vale da Cabrita. Relatório da Participação Preventiva.**B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES****Ponto 20 (ASS. 933/24)** - Voto de Pesar**Ponto 21 (ASS. 962/24)** - Requalificação da FUNDAÇÃO ESCOLA PROFISSIONAL de LEIRIA**B470802 DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS****Ponto 22 (ASS. 934/24)** - Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo e Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – Transferência de valores de apoio / encerramento do ano letivo 2023/2024**Ponto 23 (ASS. 935/24)** - Componente de Apoio à Família do 1.º ciclo - Interrupções letivas – 2023/2024**Ponto 24 (ASS. 936/24)** - Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo e Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – Transferência de valores de apoio / encerramento do ano letivo 2023/2024**Ponto 25 (ASS. 940/24)** - Componente de Apoio à Família do 1.º ciclo - Interrupções letivas – 2024/2025**B471199 DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL****Ponto 26 (ASS. 924/24)** - Proposta de Protocolo de Cooperação entre o Município de Leiria/m i mo – museu da imagem em movimento e o Município de Vila Franca de Xira/Museu do Neo-Realismo com vista à realização do Ciclo de Cinema Neorrealista em 2025**B4710 DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL****Ponto 27 (ASS. 907/24)** - PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro – Cedência do Centro Cultural Mercado de Sant’Ana ao Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes Associação, para a realização de Festival de Sopas**Ponto 28 (ASS. 929/24)** - Pro Leiria – Atribuição de apoio financeiro à Associação Escola de Dança Clara Leão para o projeto artístico “Olhar em Volta”**B4706 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA****Ponto 29 (ASS. 923/24)** - Processo Lot. [REDACTED] – [REDACTED] e [REDACTED] - Alteração à licença de operação de loteamento**B470502 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 2****Ponto 30 (ASS. 927/24)** - T - 28/2023 - Beneficiação de Diversos Arruamentos de Ligação entre Freguesias - Lote 2 - Rua dos Sete Arcos e Rua Principal – Colmeias - Ligação entre a Freguesia de Milagres e União de Freguesias de Colmeias e Memória - Trabalhos a Menos**Ponto 31 (ASS. 928/24)** - T - 28/2023 - Beneficiação de Diversos Arruamentos de Ligação entre Freguesias - Lote 3 - Rua Central nos Machados - Ligação entre a União de Freguesias de Santa Eufémia e Boavista e União de Freguesias de Colmeias e Memória - Trabalhos a Menos**B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES****Ponto 32 (ASS. 956/24)** - PRO Leiria atribuição de auxílio financeiro e não financeiro à Associação Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão para atividade - 4ª Marcha Pelos Direitos LGBTQIA+ de Leiria**B4713 DIVISÃO DE DESPORTO****Ponto 33 (ASS. 938/24)** - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2024 – Apoios Pontuais**Ponto 34 (ASS. 939/24)** - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2024 (1.ª fase). Retificação do ato administrativo.**B4705 DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS****Ponto 35 (ASS. 931/24)** - Reescalamento de compromissos contratuais com diferimento de encargos para anos futuros - DIGEMP ÁREA 2**B471899 DIVISÃO LICENCIAMENTOS DIVERSOS**

Ponto 36 (ASS. 954/24) - Ratificação de despachos de decisão

B47010101 UNIDADE DE RECRUTAMENTO E APOIO TÉCNICO À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 37 (ASS. 945/24) - Recrutamento, por procedimento concursal, de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria

Ponto 38 (ASS. 946/24) - Consolidação de mobilidades internas intercategorias

B4715 DIVISÃO DE COMÉRCIO E ATIVIDADES ECONÓMICAS

Ponto 39 (ASS. 944/24) - Deslocalização da Feira de Levante de Leiria devido à realização dos eventos "Rockin'1000" e "Leiria Sobre Rodas" – Ratificação de despacho.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 40 (ASS. 963/24) - Concurso Público n.º 07/2016/DIAP — Concessão da Gestão e Exploração do Parque de Campismo da Praia do Pedrogão - Resolução do contrato de concessão.

B4709 DIVISÃO DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ponto 41 (ASS. 875/24) - Aprovação do Mapa de Ruído do Concelho de Leiria e Plano Municipal de Redução de Ruído de Leiria, de Leiria, de acordo com o disposto no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual

○○○ **PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO** ○○○

Intervenção do munícipe Rui Neto

O **Senhor Rui Neto** fez a seguinte intervenção, que a seguir se transcreve:

«- Sr. Presidente

- Sres. Vereadores e Membros da mesa

- Caro Público

Aproveito a Reunião de Câmara Aberta para fazer o ponto de situação do projeto de segurança e incêndio do Centro Cultural e Recreativo da Bidoeira de Cima.

A 1.ª fase já está terminada: rampas, tela corta fogo no palco; escada de ferro para saída de emergência; sistema de deteção de fumos (pavilhão, coletividades, residentes); central de incêndio; portas de emergência; separação do público proveniente das bancadas e do pavilhão; casas de banho para deficientes e resto do público, e muito mais.

Na 2.ª fase: deparámo-nos que o seguimento deste plano continha custos muito elevados e resolvemos reestruturá-lo sob o artigo 14.º, feito pelo ARICA (Método de Avaliação da Segurança ao Incêndio em edifícios existentes) com custos mais baixos para o Erário Público e para a nossa Associação.

- Projeto concluído e encontra-se na A.N.P.C. e esperamos a sua aprovação para o podermos orçamentar e apresentá-lo ao Pro Leiria, no intuito de obter o apoio necessário à sua concretização.

Com isto termino, contamos com o vosso apoio e agradeço o tempo dispensado.

Não sei se têm alguma questão?

Obrigado pelo tempo dispensado.»

Intervenção da munícipe Maria Idalina Mendes Francisco

I - A Senhora Maria Idalina Mendes Francisco manifestou o seu agradecimento para com aqueles que estão a dar o seu melhor no combate aos incêndios, bem como a sua solidariedade para com os que se encontram em sofrimento. Agradeceu à Câmara Municipal de Leiria pelos esforços encetados na criação e formação de voluntários das unidades locais de proteção civil, mas que agora seria necessário chegar às populações e implementar uma cultura de prevenção de riscos e catástrofes, para a construção de uma cultura de segurança e resiliência. Desafiou a proteção civil a que se articulasse neste sentido.

II - A Senhora Maria Idalina Mendes Francisco revelou que esta semana se assinalaria a semana europeia da mobilidade. Refletiu sobre as ligações da periferia com o centro urbano que, no seu entender, são muito deficitárias

e que existem poucos meios de transporte de ligação à cidade e que, para repensar a utilização do automóvel particular, terão de se alterar comportamentos, bem como melhorar a oferta dos serviços públicos.

III - A Senhora Maria Idalina Mendes Francisco, relativamente às atividades culturais, descentralização e apoio às coletividades, verificou que cada vez existem mais eventos no centro urbano, muitos deles patrocinados pela Câmara Municipal, pelo que desafiou a descentralização dos eventos nas freguesias, por forma a atrair pessoas, dinamizar outras atividades económicas e apoiar coletividades. Desafiou, ainda, a que existisse um apoio equitativo às coletividades.

Intervenção do munícipe Dinis Francisco

O **Senhor Dinis Francisco** fez a seguinte intervenção, que a seguir se transcreve:

«Cumprimento o Presidente da Câmara, Vereadores, comunicação social, público presente e a todos os Leirienses. Boa tarde a todos.

Aproveito a Sua vinda à Freguesia da Bidoeira, para dar continuidade ao assunto que me levou a intervir na reunião de Câmara realizada no dia 25 de junho:

A importância da criação da Unidade de Saúde Familiar modelo B ou C no nosso território, para que seja possível colocar o utente em primeiro lugar e proporcionar uma abordagem mais eficaz, mais integrada e mais centrada no utente para o atendimento médico.

De acordo com a Associação Nacional da Unidade Saúde Familiar, os utentes dos modelos B ou C recorrem menos aos serviços de urgência hospitalar, o número de internamentos evitáveis é menor, ou seja, os resultados nesses modelos são melhores do que nas USF modelo A e nos modelos tradicionais, as chamadas UCSP.

A Associação também comunicou que: se todas as USF modelo A e UCSP passassem para o modelo B ou C, seria possível atribuir uma equipa de saúde familiar a mais de 1 milhão de utentes.

Após Conselho de Ministros realizado no dia 5 de setembro, o ministro da Presidência confirmou a abertura de 20 Unidades de Saúde Familiar modelo C:

10 em Lisboa e Vale do Tejo, 5 no Algarve e outras 5 em Leiria.

Por isso, solicito esclarecimentos ao Sr. Presidente da Câmara:

Quais serão as localizações das cinco unidades de saúde familiar em Leiria? Será que os utentes do norte do concelho de Leiria, tão fustigados pela ausência de médicos de família, terão direito a uma unidade de saúde familiar do modelo C?

Aproveito também a sua vinda, Sr. Presidente, para falar da Rua Santo Ildefonso, rua que divide a freguesia da Bidoeira de Cima e a União de Freguesias do Souto da Carpalhosa e Ortigosa, e que se assemelha cada vez mais a um campo de minas.

Para evitar os buracos e as bermas, no sentido de não danificar pneus, jantes, suspensões e evitar despistes, é necessário conduzir quase em passo de caracol, tacteando cada metro dessa via.

Ao contrário da Estrada da Guia, a Rua de Santo Ildefonso não necessita de uma intervenção conjunta com o Município de Pombal.

Os presidentes de Junta da Bidoeira de Cima e União de Freguesias do Souto da Carpalhosa e Ortigosa classificam a intervenção da rua como prioritária.

Sr. Presidente, a intervenção da rua de Santo Ildefonso vai muito além do que um mero alcatroamento. É crucial alargar e beneficiar essa via por passar numa zona florestal de grande valor económico, social e ambiental, mas também, para servir como Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível.

Sabendo que nos próximos anos não há investimentos no saneamento básico nesse território, solicito esclarecimento ao Sr. Presidente da Câmara:

Qual o ponto de situação e para quando será a previsão de início da intervenção na Rua de Santo Ildefonso?

Obrigado.»

Intervenção da Associação de Pais da Bidoeira de Cima

A **Associação de Pais da Bidoeira de Cima** abordou três temáticas:

- A falta de assistentes operacionais no jardim de infância e no primeiro ciclo;
- A escassez de sombras nos espaços exteriores da escola;
- A alimentação, tendo solicitado que as refeições fossem confeccionadas na própria escola por um chefe, por existir no edifício uma cozinha preparada para esse efeito.

Intervenção do munícipe Luís Carreira

O **Senhor Luís Carreira** fez a seguinte intervenção, que a seguir se transcreve:

«É sempre melindroso falar sobre a nossa visão das coisas, porque podem ser tomadas como críticas.

Faço-o, porque, também tenho a obrigação de colaborar com sugestões de melhoria junto das entidades que podem interferir para ajudar a resolver, dizendo aquilo que no seu entender, pode ser melhorado.

Da minha parte, espero que seja assim interpretado.

Sim, também há muitas coisas positivas a falar sobre a Câmara em colaboração com a Junta, claro, mas, ainda bem, não haveria tempo para falar de tudo.

Sabendo que é difícil agradar a todos (elogiado por uns, criticado por outros), não posso deixar uma palavra de apreço pelo trabalho do Sr. Presidente e da vereação, porque, na minha forma de ver as coisas, o vosso desempenho tem sido positivo e o que acho ainda mais importante é ter havido uma atuação apartidária, ou seja, deixando de parte os interesses partidários.

Apesar das dificuldades, têm desempenhado o vosso cargo mais pelo interesse do nosso concelho.

Posto isto, de forma positiva e participativa vou então abordar algumas questões que ainda estão por resolver.

Ou, se for o caso, obter informação por parte da Câmara Municipal de Leiria se já há algo planeado nesse sentido.

Confesso que gostaria de ver os assuntos, que as seguir apresento, resolvidos durante o atual mandato.

Depois, sim, virão os merecidos elogios.

1- Cabos de comunicações curvados e caídos em plena via pública e misturados com cabos elétricos

Desde há pouco tempo até agora, constatei 3 ou 4 casos concretos.

Constatee e tive que interferi em alguns para evitar estragos ainda mais graves:

- Na rua do Vale Coelho, terá sido um camião que arrastou um cabo de comunicações que atravessava a rua e agarrado a estes, veio o poste que ficou caído no meio da rua. Alguém desviou o poste para a valeta para passar, e eu retirei o cabo que ainda permanecia na rua.

- Junto à minha casa, recentemente, aconteceram mais 3 casos:

Os senhores que terão contratos com a TV CABO, MEO ou outras operadoras, fibra ótica, não sei, cortaram um cabo para ligarem outro na casa vizinha, mas o sobranete ficou pendurado quase a chegar ao chão. Isto foi mesmo em frente à entrada para a minha casa. Como ninguém mais apareceu para resolver o problema, peguei eu num escadote e cortei o cabo à altura que consegui para o retirar dali que estava a estorvar a quem passava.

- Há cerca de um mês, mais 2 cabos enrolados no meio da estrada que também teriam sido arrastados por um camião. Retirei-os e coloquei-os para a valeta. Passado uns dias, lá passou um senhor da empresa que presta serviços para as operadoras, cortou os cabos e colocou-os diretamente no caixote do lixo. E eram uns bons metros. Alertei-o para retirar também outros que atravessavam a estrada, bastante curvados até poucos metros do chão, para que os carros não os arrastassem também. Não ligou, dizendo que não era com ele e ainda me respondeu mal e foi-se embora. Percebi que, todos colocam cabos, mas ninguém retira.

- Logo passado poucos dias, o que eu previa aconteceu:

Novamente, um camião arrastou esses cabos, levando outros embrulhados que ficaram literalmente no meio da estrada. Eram várias centenas de metros de cabos diversos espalhados no chão e os carros a passarem-lhe por cima. Só não causaram acidentes, porque mais uma vez, alguém teve o cuidado de os retirar. Enfim, são situações bem visíveis que todos conhecemos por aí fora. Sei que não são da competência da Câmara Municipal, mas deixo o pedido para ajudar a resolver, ou nos dizer como devemos agir para ser corrigido. Já para não falar de postes inclinados com o número de cabos que têm de suportar. Enfim, estão á vista. Parecem infraestruturas de países atrasados do outro mundo! É uma vergonha.

- NOTA: No entanto, estas infraestruturas são exploradas por empresas que dão muitos lucros... porque não investem nas reparações? Também não sei a quem compete a reparação. Pelos vistos, ninguém! Ao consumidor

só compete pagar, reclamar e não ser ouvido. Alguém tem de se movimentar para resolver isto, ou criar um grupo para contestação. Junto de quem?

2- Sensibilização para controle de velocidades nas estradas da freguesia

É urgente intervir com outros meios de sensibilização e controle, para disciplinar condutores "aceleras" com o objetivo de reduzir as altas velocidades nas nossas ruas e estradas. Muitos de nós, e eu não me excludo, não cumprimos a 100%, mas circular a velocidades 2 ou 3 vezes mais do que é permitido é um exagero. Isto acontece diariamente nas nossas estradas.

- As passadeiras para peões, sobretudo em zonas que dá para acelerar ainda mais, de pouco ou nada valem porque muitos condutores de carros e motos não ligam, e não têm tempo para parar, para os peões passarem, devido às elevadas velocidades para dar a prioridade a quem a tem. Eu próprio já tive de parar ou passar rápido para não ser atropelado.

- Muitas vezes os peões é que tem de parar, para "dar prioridade" aos carros e às motos. Quem não constatou já estúpidas ultrapassagens a mais de 100km/hora nas nossas estradas?

- Sei que é elogiado por uns e criticado por outros, mas seria de colocar lombas largas a servir de passadeiras e iluminadas, como se vêem alguns exemplos noutros locais. Porque não colocar algumas lombas na estrada?

- Infelizmente sofrem uns pelos outros. Sim, é uma forma forte, mas, na minha opinião, é uma forma para combater a estupidez de muitos condutores que gostam de acelerar em qualquer sítio.

- Justifica-se mais investimento na proteção e segurança das pessoas que circulam nas vias, seja a pé ou em viaturas.

- Se isto não for resolvido, oxalá que os mais conscientes, continuem atentos e ter o cuidado de "dar prioridade aos aceleras", com ou sem passadeiras para evitar mais acidentes.

3- Melhoramento de passeios

No seguimento do que disse, quero realçar e elogiar a implementação dos circuitos pedonais feitos em algumas zonas, mas dizer também que há mais locais onde as pessoas circulam, e também deve ser em segurança. Não esquecer ainda que, nas ruas da freguesia há passeios que devem ser feitos e outros reparados. Vêem-se muitas pessoas, não só a fazer caminhadas, mas também porque têm de andar a pé para tratar dos seus assuntos.

4- Ponto de situação da remodelação da "casa da cova"

Cada vez está mais degradada e as paredes um dia podem cair e causar estragos. Está algum projeto previsto para lá?

5- Passagem do TGV

6- Restante saneamento que falta em vários locais da freguesia

7- Ponto de situação do tão falado "nó da autoestrada no Barracão"

Já lá vão uns 2 anos, quando fui convidado a fazer parte de um grupo de pressão, que reuniu na CML para pressionar o IP, ou entidade que tutela esta área, mas nunca mais sobe nada, nem do grupo, nem do nó! Em que situação se encontra?

8- Definição de um espaço industrial na freguesia.»

Intervenção da Senhora Inês da Silva Ferreira

A **Senhora Inês da Silva Ferreira** questionou para quando estaria prevista a revisão do PDM. Questionou ainda como se processariam estas alterações e qual a intervenção da junta de freguesia e do cidadão comum.

Mais questionou se o TGV passaria na freguesia e quando seria tornado público.

Intervenção do Senhor Dinis Costa

O **Senhor Dinis Costa** reforçou a necessidade de intervenção na rua Santo Ildefonso.

Terminadas as intervenções, foi respondido o seguinte:

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal

[Em resposta ao munícipe Rui Neto]

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** constatou que o Centro Cultural e Recreativo da Bidoeira de Cima possui condições que têm vindo a ser melhoradas.

[Em resposta à munícipe Maria Idalina Mendes Francisco]

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** informou que, relativamente às atividades culturais e sua descentralização, existe um regulamento de apoio a que as instituições culturais podem recorrer pela sua atividade, produtividade e dinamismo. Mais fez saber que os eventos se têm dispersado por todo o concelho, dando o exemplo da Fesmonte, da Fesponde, do Festival O Chicharo da Serra, do Festival da Sardinha e das tasquinhas da Bidoeira, e do dinamismo cultural extraordinário que se tem feito sentir.

[Em resposta ao munícipe Dinis Francisco]

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** afirmou que foi feito um investimento no centro de saúde da Bidoeira, e que o que se está a viver na saúde é bastante grave pois, apesar de os centros de saúde serem modernos, atrativos, as freguesias dinâmicas e relativamente centrais, os médicos não se fixam nestes locais. Referiu que relativamente a estas cinco vagas para as ULS, esperava que o critério passasse pelos locais onde existe um maior número de centros de saúde encerrados e menor número de médicos de família.

[Em resposta ao munícipe Luís Carreira]

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal**, relativamente aos cabos de comunicação, expôs que seria uma das preocupações, dada não só a imagem estética que passa, como o perigo que representa. Deu a conhecer um novo canal de denúncia que será criado, para que em colaboração com a junta de freguesia se possam resolver várias situações.

No que diz respeito aos passeios, a condição ideal é estender essa malha, mas que a segurança rodoviária é uma preocupação, bem como a expansão de intervenções na área dos passeios.

[Em resposta à munícipe Inês da Silva Ferreira]

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** deu a conhecer que existe uma alteração ao PDM em curso, direcionado para determinados objetivos, como ampliações de zonas de indústria e classificações de alguns equipamentos sociais, pelo que questões mais ligadas à habitação serão contempladas, eventualmente, numa próxima alteração.

Relativamente ao traçado do TGV revelou que não tem existido feedback, que o traçado ainda não está definido apesar de já terem existido discussões, e que a questão da estação está em fase de diálogo com as infraestruturas de Portugal.

[Em resposta ao munícipe Luís Carreira]

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal**, no que se refere ao nó do Barracão, deu a conhecer que existiu uma reunião em que se mobilizou líderes de opinião ligados às empresas para fazerem pressão junto das infraestruturas de Portugal, mas existiu alteração de governo. No entanto, revelou que já teria abordado esta questão com o novo governo, mas que possuem ainda vários pedidos para analisar.

Relativamente à zona industrial explicou que esta é uma zona que deixou de ser urbanizável e passou a ser zona florestal. No entanto, caso exista interesse e necessidade de construção naqueles terrenos, é possível recuperar o processo, mas tem de existir vontade para o fazer e interesses bem claros de intenção de empresas.

Intervenção da Senhora Vereadora Anabela Graça

[Em resposta à Associação de Pais da Bidoeira]

A **Senhora Vereadora Anabela Graça**, relativamente à educação, expôs que a freguesia da Bidoeira possui uma situação muito privilegiada pois o seu estabelecimento de ensino oferece resposta com qualidade, tanto em termos de infraestruturas, como no bem-estar das crianças. Explicou que as questões levantadas dizem respeito à gestão do agrupamento de escolas, pelo que cabe à diretora do agrupamento de escolas responder às questões dos

recursos humanos, pois o Município distribui o número de funcionários de acordo com o rácio para o agrupamento de escolas. Completou que deverá existir uma gestão integrada dos funcionários no agrupamento e que existe uma grande preocupação em fixar as pessoas no trabalho, tanto por uma questão de mobilidade por preferência por outros trabalhos, como porque conseguem encontrar um emprego melhor, mas também pela questão das ausências temporárias e das aposentações.

Relativamente à questão do sombreamento, trata-se de um assunto que já se coloca desde a conclusão da obra do centro escolar e que foi apontada uma solução no orçamento participativo - a cobertura do campo de jogos - pelo que, se o projeto for aprovado, irá resolver essa situação.

Relativamente a refeições escolares, existiu apenas uma única reclamação no ano passado, e evidenciou que se encontram bastante atentos àquilo que os pais monitorizam e fazem chegar porque o objetivo é melhorar, sempre.

[Em resposta à munícipe Maria Idalina Mendes Franscisco]

A **Senhora Vereadora Anabela Graça** constatou a existência de duas associações culturais com uma dinâmica própria, a filarmónica Bidoeirense e o rancho "As Tecedeiras", que possuem apoio regular do Município através da Pro-Leiria, mas que, para além disso, podem desenvolver projetos que são apoiados pelo Município.

Intervenção do Senhor Vereador Ricardo Santos

[Em resposta ao munícipe Luís Carreira]

O **Senhor Vereador Ricardo Santos** esclareceu que tem existido uma aposta na requalificação viária ao nível dos passeios, por todo concelho.

[Em resposta ao munícipe Dinis Francisco e Dinis Costa]

O **Senhor Vereador Ricardo Santos** explicou que à semelhança daquilo que já foi feito no decorrer deste ano noutras freguesias do concelho, lançou-se um procedimento de requalificação viária de vias que ligam as freguesias, dado a mesma apresentar já alguma degradação. Espera-se que essa pavimentação possa decorrer até ao final do ano. Aclarou que há que ter em atenção que poderemos estar a ocupar um terreno privado e, por vezes, acaba por se refletir num trabalho moroso em função da sua extensão e da quantidade de proprietários. Posto isto, o que se pretende é uma intervenção urgente na reparação da via com betuminoso e, numa fase seguinte, com a colaboração das várias juntas de freguesia, diligenciar junto dos proprietários a possibilidade de proceder a um alargamento da via, quer seja para alargamento da faixa de rodagem, quer, eventualmente, para construção de passeios de um ou dos dois lados dessa mesma via.

[Em resposta ao munícipe Luís Carreira]

O **Senhor Vereador Ricardo Santos**, no que toca ao saneamento, clarificou que quando foi feita a empreitada de saneamento na Bidoeira, esta era a maior empreitada até ao momento de saneamento no concelho, sendo possível atingir uma taxa de cobertura que quase atinge os 80% até ao momento. No entanto, está ainda em falta a garantia da ligação ao saneamento a cerca de 200 alojamentos, pelo que os SMAS terão de sensibilizar a população nesse sentido, até porque a freguesia da Bidoeira foi a primeira do concelho contemplada com a isenção do pagamento de tarifas de ligação.

[Em resposta à munícipe Inês da Silva Ferreira]

O **Senhor Vereador Ricardo Santos**, relativamente à questão da alteração do PDM, esta sexta alteração que está em curso será apenas no caso de manchas de atividades económicas existentes, ou seja, não existe possibilidade de propor manchas novas para zona industrial, a não ser que sejam contíguas à já existente no atual PDM. De seguida, existe um prazo para que essas obras e ampliações possam ser executadas e, no que toca aos equipamentos, podem ser criadas novas zonas de equipamento. Não será necessário existir uma continuidade, podem ser criadas novas zonas e, no caso do campo de futebol da Bidoeira, como outros equipamentos que possam estar espalhados pelo concelho, poderão ser regularizados com esta mesma alteração.

[Em resposta ao munícipe Luís Carreira]

O **Senhor Vereador Ricardo Santos**, em relação à Casa da Cova, o projeto base está neste momento aprovado, estando a avançar-se para os vários projetos de especialidades.

Intervenção do Senhor Vereador Carlos Palheira

[Em resposta à munícipe Maria Idalina Francisco]

O **Senhor Vereador Carlos Palheira**, no âmbito do Pro Leiria e do apoio ao associativismo, constatou que o desporto faz a sua parte, dando como exemplo o apoio à atividade federada do clube do Bidoeirense, bem como todo o apoio para requalificação e melhoria de toda a zona do bar, dos balneários e a zona social do próprio clube e tem ainda existido apoio para a atividade desportiva de forma não regular em eventos pontuais.

[Em resposta ao munícipe Luís Carreira]

O **Senhor Vereador Carlos Palheira**, relativamente às questões da segurança rodoviária, revelou que muitas vezes são solicitadas instalações de lombas redutoras de velocidade. Todavia, essa instalação deve ser sempre avaliada de forma muito criteriosa porque existem vantagens e desvantagens. Expôs que se tem realizado um esforço, cada vez que se colocam novas passadeiras, em rebaixá-las e torná-las inclusivas e também na colocação de sinais luminosos para alertar para as passadeiras.

Verificou que uma das preocupações da Câmara Municipal será mesmo essa questão dos cabos, tendo já realizado reuniões com vários operadores. Mais informou que tem existido um trabalho em proximidade, alertando para boas práticas e sempre que haja algo que não esteja de acordo, pediu que fosse remetido diretamente para a Câmara Municipal, de modo a reportar diretamente aos operadores.

Intervenção do Senhor Vereador Luís Lopes

[Em resposta ao munícipe Luís Carreira e Inês da Silva Francisco]

O **Senhor Vereador Luís Lopes** esclareceu que a informação relativa à alta velocidade, seria de que existiriam dois traçados que ainda não se encontram fechados, dada a avaliação de impacto ambiental, até porque existiu uma proposta de alteração. O compromisso seria de que, durante este ano, esses traçados sejam conhecidos e submetidos à avaliação de impacto ambiental.

[Em resposta à munícipe Maria Idalina Francisco]

O **Senhor Vereador Luís Lopes**, no que respeita à proteção civil, evidenciou que o melhor canal que possuem para chegar perto das comunidades serão as unidades locais de proteção civil, projeto que tem apresentado um sucesso tremendo, com um papel absolutamente fundamental na criação de acessos, identificação de pessoas, ajuda nas evacuações, reabastecimentos e alimentação.

No que diz respeito à mobilidade, tem-se procedido à divulgação de muitas ações a desenvolver e pretende-se que não aconteçam apenas no espaço urbano, mas também nas freguesias. Deu o exemplo do CicloExpresso em que as crianças vão um dia por semana de bicicleta para a escola acompanhados.

Especificamente sobre o transporte público, explicou que existido uma procura pelo estreitamento e articulação entre aquilo que é o transporte urbano (mobilis) e o transporte interurbano, nomeadamente para que haja um passe único. Deu ainda a conhecer que a partir de janeiro de 2025 irá existir um reforço de oferta do transporte urbano e interurbano para precisamente atender a estas necessidades e ser uma efetiva opção alternativa ao transporte próprio.

○○○ **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** ○○○

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

I - O Senhor Vereador Álvaro Madureira reforçou a proposta já apresentada no ano de 2023, com a necessidade de se dinamizar a pressão popular/institucional para a questão da execução do nó de acesso à

(10)

autoestrada A1, com o IC2, e por outro lado, a necessidade para a melhoria do acesso no cruzamento que faz ligação da EM1038 com o Barracão e o IC2, com a necessária construção de uma rotunda.

II - O Senhor Vereador Álvaro Madureira, relativamente aos cabos elétricos e da TV cabo, caídos dos postes, deu o exemplo do centro histórico de Leiria, onde esta situação é bastante evidente, devendo o Município tratar dessa questão pois penaliza o concelho em termos estéticos e de segurança.

III - O Senhor Vereador Álvaro Madureira refletiu sobre a existência de duas situações antagónicas, dado que numa semana haveria o dia europeu sem carros, que acontece no dia 22 de setembro, e na semana seguinte o Leiria Sobre Rodas. Evidenciou que será necessário evoluir a nível ambiental, pelo que solicitou que no dia europeu sem carros se sensibilizasse a comunidade e se desenvolvessem atividades com as escolas. Solicitou, por fim, que se realizasse uma avaliação do impacto ambiental do evento "Leiria sobre Rodas".

IV - O Senhor Vereador Álvaro Madureira, relativamente às contrapartidas das viaturas expostas no Jardim Luís de Camões e no Largo 5 de Outubro, realçou que tratar-se-iam de locais nobres da cidade de Leiria, não sendo os indicados para exposições/stand de viaturas novas, devendo as mesmas ser colocadas em locais próprios. Destacou que seria importante mobilizar/sensibilizar as pessoas para a mobilidade suave, amiga do ambiente.

V - O Senhor Vereador Álvaro Madureira, por último, sugeriu a deslocalização do núcleo da prisão-escola, situado na Avenida Dom José Alves Correia da Silva, para a Quinta D'El Rei, onde se situam, presentemente, a maioria dos edifícios desta unidade prisional, conferindo melhores instalações e gestão eficiente dos recursos disponíveis. Por outro lado, as áreas libertadas poderiam servir para ampliar o centro de saúde Gorjão Henriques, assim como para outros equipamentos necessários para a população, como por exemplo, zonas de estacionamento gratuito.

Intervenção da Senhora Vereadora Branca Matos

I - A Senhora Vereadora Branca Matos lamentou o flagelo dos incêndios e alertou para a falta de informação da própria população, devendo a proteção civil encetar ações de formação sobre quais as medidas a adotar em caso de incêndio.

II - A Senhora Vereadora Branca Matos propôs à **Senhora Vereadora Anabela Graça** a reponderação da hipótese de as escolas escolherem de onde virá o fornecimento dos almoços.

III - A Senhora Vereadora Branca Matos questionou se iriam ser construídas habitações sociais no Coimbrão entre o centro escolar e a nova creche que irá ser construída.

A **Senhora Vereadora Ana Valentim** respondeu que iria avançar com este projeto, para seis fogos, muito próximo do centro escolar do Coimbrão.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** pediu que fosse ouvida a população do Coimbrão, pois se esses terrenos estavam junto aos equipamentos educativos, como o centro escolar, deveriam de ser para apoio à educação, sendo de bom senso, serem escolhidas outras localizações para a construção das respetivas habitações sociais.

Intervenção do Senhor Vereador Luís Lopes

O **Senhor Vereador Luís Lopes** deu a conhecer que dia quinze teria terminado a época balnear. Não obstante, irá ser garantido um dispositivo de segurança sempre que necessário. Partilhou alguns resultados relevantes relativos à época balnear:

- Praia do Pedrógão: mais de duzentos mil banhistas, duzentas e setenta e três assistências e quatro salvamentos;

- Praia fluvial da Lagoa da Ervideira: mais de quinze mil e quinhentos banhistas, sessenta assistências e cinco salvamentos.

Relativamente às condições de praia, informou que foram substituídos todos os passadiços e melhorados os referentes à mobilidade condicionada, tendo ainda de se condicionar durante alguns dias o acesso à praia sul por questões de segurança.

Alertou que este seria o dia com os índices mais elevados para perigo de incêndio rural.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** propôs que a época banhear tivesse o seu início a 1 de junho. Considera ainda necessário reforçar a limpeza do areal. Por fim, destacou que os nadadores-salvadores e o dispositivo de segurança no areal foram executados de acordo com as necessidades identificadas.

Intervenção do Senhor Vereador Carlos Palheira

O **Senhor Vereador Carlos Palheira** fez a seguinte intervenção, que a seguir se transcreve:

«O Rockin'1000 em Leiria foi um sucesso estrondoso, daqueles que não se apagam da memória. Mil músicos em palco, vindos de todos os cantos, unidos numa só voz e numa só batida, transformaram o Estádio Municipal de Leiria numa autêntica celebração da música, da união e do espírito de comunidade. Foi muito mais do que um concerto: foi um momento de comunhão, de arrepiar a pele, que emocionou não só os que tiveram o privilégio de assistir, mas que ecoou além-fronteiras, levando o nome de Leiria ao mundo e reforçando o nosso orgulho e o potencial do nosso território.

Este evento mostrou que Leiria tem o coração grande e a capacidade de sonhar alto. Ao acolher um evento desta dimensão, o nosso Magalhães Pessoa provou ser muito mais do que um local para o desporto. Embora tenha já recebido alguns dos maiores nomes do desporto mundial, como Cristiano Ronaldo, Zinedine Zidane, Luís Figo, três Bolas de Ouro, ou ainda estrelas do atletismo como Renaud Lavillenie, Pedro Pichardo, Patrícia Mamona e Johannes Vetter, o estádio revelou-se um palco perfeito também para eventos culturais de grande envergadura. O Rockin'1000 trouxe uma nova vida a este espaço e mostrou-nos que não devemos ter receio de transformar o estádio num ícone cultural da nossa cidade, um local de encontro para a música, a arte e a criatividade.

Este evento foi também um lembrete importante de que a cultura de massas pode ter qualidade, sem precisar de ser cinzenta ou superficial. Mil músicos a tocarem em harmonia, perante um público vibrante, demonstraram que é possível criar experiências profundas, emocionantes e verdadeiramente marcantes, mesmo em eventos de grande escala. O compromisso com a excelência esteve presente em cada acorde, e o público, que lotou o estádio, foi presenteado com um espetáculo que tocou não só os ouvidos, mas também o coração. Foi uma noite de arte viva, de música que se sentiu na pele e que transformou cada pessoa presente.

A repercussão deste evento não se limitou à nossa cidade. Leiria foi projetada no mapa dos grandes eventos internacionais, com a notícia a correr mundo, desde as redes sociais até aos grandes meios de comunicação. O impacto foi tremendo, atraindo visitantes de longe, que descobriram o encanto e a hospitalidade da nossa terra, dinamizando a economia local e promovendo as nossas riquezas culturais. O Rockin'1000 fez mais do que oferecer um espetáculo: trouxe visibilidade, orgulho e a certeza de que Leiria está pronta para acolher e criar momentos de grande dimensão.

Nada disto, porém, teria sido possível sem o trabalho incansável e a dedicação de cada um dos envolvidos. O nosso obrigado vai para todos os voluntários, que com a sua generosidade e empenho, garantiram que cada detalhe funcionasse na perfeição; aos mil músicos, que aceitaram o desafio com paixão e que nos deram um espetáculo arrebatador; e, claro, ao público. A vossa energia, o vosso entusiasmo e as vossas vozes fizeram do estádio um espaço de vida e transformaram este evento num marco inesquecível na nossa história.

O Rockin'1000 mostrou que em Leiria, tanto no desporto como na cultura, somos capazes de realizar feitos grandiosos. Que este concerto seja apenas o primeiro de muitos momentos históricos no nosso estádio, e que Leiria continue a brilhar e a emocionar o mundo inteiro. Obrigado a todos por acreditarem e por fazerem parte deste sonho que se tornou realidade!»

○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○

Ponto 1 - Aprovação da Ata n.º 18/24

DLB N.º 964/24:

Presente a Ata n.º 18, referente à reunião ordinária de 3 de setembro, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal, nos termos do artigo 57.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 - Informação sobre a situação económica e financeira 1.º semestre de 2024 – SMAS Leiria

DLB N.º 937/24:

Presente a informação económica e financeira referente ao 1.º semestre de 2024, dos SMAS de Leiria, prestada pelo auditor externo, em anexo à presente deliberação (Anexo 937/24).

Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, compete ao auditor externo que procede anualmente à revisão legal das contas, remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira. Neste sentido, remete-se, para conhecimento e apreciação, informação sobre a situação económica e financeira dos SMAS de Leiria, reportada a 30 de junho de 2024.

Deliberação | A Câmara Municipal de Leiria, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, tomou conhecimento da informação económica e financeira dos SMAS de Leiria, referente ao 1.º semestre de 2024, prestada pelo auditor externo e **deliberou por unanimidade** remeter a referida informação à Assembleia Municipal de Leiria para conhecimento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Daniel Marques** constatou que o auditoria referia algumas particularidades, sendo que a que mais lhe preocupa será o baixo grau orçamental de execução orçamental da despesa que apresenta um valor de 28,6%, sendo que a rubrica de aquisição de bens capital representa 14,3% e que, de acordo com a informação dos serviços, “nas empreitadas a execução está muito pendente da situação climatérica de Inverno, quando é normal haver mais execução no Verão, e dos vistos do Tribunal de Contas”. Questionou quais as medidas tomadas para tentar minorar o impacto desta situação.

O **Senhor Vereador Ricardo Santos** esclareceu que esta diferença de 14,3% estará relacionada com a diferença do grau de execução de 2023 para 2024. Realçou que não se tratam de valores que os deixam tranquilos, mas que a justificação se prenderia com as condições climatéricas no início do ano e pela dificuldade em obter resposta por parte do Tribunal de Contas.

Ponto 3 - Fixação da taxa de derrama para o ano de 2025 – Lucro Tributável de 2024

DLB N.º 908/24:

Presente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal a proposta de fixação da taxa de derrama para aplicação no ano de 2025, com o seguinte teor:

Considerando que:

Ao abrigo no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

O histórico dos valores transferidos para o Município de Leiria nos últimos quatro anos é o seguinte:

2020	2021	2022	2023
5 126 021,20€	4 615 013,59€	4 895 878,74€	6 272 263,73€

Em 2020 entrou em vigor o Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego no concelho de Leiria, Regulamento 217/2020, de 10 de março, publicado em Diário da República n.º 49/2020, 2.ª série de 10/03/2020, alterado pelo Regulamento 572/2021, 2.ª série, parte H, n.º 120 de 23/06/2021, o qual estabelece as condições e os critérios para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas e subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos municipais (IMI, IMT e Derrama).

Face ao exposto, à semelhança do aprovado em anos anteriores, e para efeitos do disposto nos n.º 1 e n.º 5 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, **propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria**, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (RJAL - Regime Jurídico das Autarquias Locais), **proponha à Assembleia Municipal** que, ao abrigo da competência que lhe é conferida na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, do referido Regime Jurídico das Autarquias Locais, **aprove, para o ano de 2025, o lançamento de uma Derrama de 1,5%** para sujeitos passivos sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), **sem prejuízo do disposto no Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego no concelho de Leiria**, Regulamento 217/2020, de 10 de Março, publicado no Diário da República n.º 49/2020, 2.ª série de 10/03/2020, alterado pelo Regulamento 572/2021, 2.ª série, parte H, n.º 120 de 23/06/2021, o qual estabelece as condições e os critérios para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas e subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos municipais (IMI, IMT e Derrama).

Deliberação | Depois de analisar o assunto, e para efeitos do disposto nos n.º 1 e n.º 5 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, **a Câmara Municipal de Leiria**, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

- a) Propor à Assembleia Municipal** que, ao abrigo da competência que lhe é conferida na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **aprove, para o ano de 2025, o lançamento de uma Derrama de 1,5%** para sujeitos passivos sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponde à proporção do rendimento gerado na área geográfica do Município de Leiria por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território, **sem prejuízo do disposto no supramencionado Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego no concelho de Leiria**, o qual estabelece as condições e os critérios para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas e subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos municipais (IMI, IMT e Derrama).
- b) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta**, para produzir efeitos imediatos, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º e n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os **Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos** apresentaram a seguinte proposta:

«Proposta

Ponto 3 (ASS. 908/24) - Fixação da taxa de derrama para o ano de 2025 – Lucro Tributável de 2024

O Vereador Daniel Marques, propõe que relativamente ao referido assunto, seja criada a isenção para as empresas que ao abrigo da prerrogativa do Mecenato nos seus diferentes aspetos familiar, social, cultural, ambiental, desportivo e educacional investam pelo menos 80% do valor elegível para custos ou perdas do exercício previstos na lei, no concelho de Leiria.

Propõe também este Vereador, que a isenção será concedida a pedido expresso da empresa que deverá fornecer todos os elementos comprovativos que o demonstrem, em linha com o no Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego no concelho de Leiria.

Leiria 17 de setembro de 2024

O Vereador,

Daniel Marques»

«Proposta**Ponto 3 (ASS. 908/24) - Fixação da taxa de derrama para o ano de 2025 – Lucro Tributável de 2024**

O Vereador Álvaro Madureira, propõe que relativamente ao referido assunto, seja criada a isenção para as empresas que ao abrigo da prerrogativa do Mecenato nos seus diferentes aspetos familiar, social, cultural, ambiental, desportivo e educacional investam pelo menos 80% do valor elegível para custos ou perdas do exercício previstos na lei, no concelho de Leiria.

Propõe também este Vereador, que a isenção será concedida a pedido expresso da empresa que deverá fornecer todos os elementos comprovativos que o demonstrem, em linha com o no Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego no concelho de Leiria.

Leiria 17 de setembro de 2024

O Vereador,

Álvaro Madureira»

«Proposta**Ponto 3 (ASS. 908/24) - Fixação da taxa de derrama para o ano de 2025 – Lucro Tributável de 2024**

A Vereadora Branca Matos do PSD, propõe que relativamente ao referido assunto, seja criada a isenção para as empresas que ao abrigo da prerrogativa do Mecenato nos seus diferentes aspetos familiar, social, cultural, ambiental, desportivo e educacional investam pelo menos 80% do valor elegível para custos ou perdas do exercício previstos na lei, no concelho de Leiria.

Propõe também esta Vereadora, que a isenção será concedida a pedido expresso da empresa que deverá fornecer todos os elementos comprovativos que o demonstrem, em linha com o no Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego no concelho de Leiria.

Leiria 17 de setembro de 2024

A Vereadora do PSD,

Branca Matos»

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** referiu que se iria analisar esta questão, na lógica do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego no concelho de Leiria.

Ponto 4 - IMI - Fixação das taxas do imposto municipal sobre imóveis (IMI) para o ano de 2025**DLB N.º 910/24:**

Presente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal a proposta de fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis para aplicação no ano de 2025, com o seguinte teor:

A - Para efeitos dos n.ºs 1, 3, 6 e 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (doravante CIMI), aprovado pela Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, propõe-se que a Assembleia Municipal fixe as seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para aplicação, aos prédios urbanos, no ano de 2025:

Critérios	Taxa/valor dedução/minoração/majoração	Taxa efetiva	Observações
Prédios urbanos	0,30%	0,30%	Taxa mínima [artigo 112.º. alínea c): Prédios urbanos - de 0,3 /prct. a 0,45 /prct.]
Minoração	20%	0,24%	

ARU - Centro Histórico da Cidade de Leiria - Área 1	Majoração	Prédios urbanos degradados não devolutos	30%	0,39%	A majoração aplica-se aos prédios urbanos degradados não devolutos, nos termos do n.º 8 do artigo 112.º do CIMI.
		Prédios urbanos devolutos	3x	0,90%	A majoração aos prédios urbanos devolutos, nos termos do n.º 3 do artigo 112.º do CIMI.
ARU - Centro Histórico da Cidade de Leiria - Área 2 ARU - Nossa Senhora da Encarnação ARU - Arrabalde d'Aquém	Minoração		10%	0,27%	
	Majoração	Prédios urbanos degradados não devolutos	30%	0,39%	A majoração aplica-se aos prédios urbanos degradados não devolutos, nos termos do n.º 8 do artigo 112.º do CIMI.
		Prédios urbanos devolutos	3x	0,90%	A majoração aos prédios urbanos devolutos, nos termos do n.º 3 do artigo 112.º do CIMI.

NOTA: nos termos do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI a taxa do imposto municipal sobre imóveis para prédios rústicos é de 0,8/prct.

B - Para efeitos do artigo 112.º-A do CIMI, aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterado pela Lei n.º 56/2023, de 06 de outubro, que determina que os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente, coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, podem fixar uma dedução ao imposto municipal sobre imóveis, que vigorará no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, pelo que se propõe que a Assembleia Municipal aprove o seguinte:

- Agregado com 1 dependente: Dedução fixa em €30,00;
- Agregado com 2 dependentes: Dedução fixa em €70,00;
- Agregado com 3 ou mais dependentes: Dedução fixa em €140,00.

C - Considerando o artigo 46.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (doravante EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, alterado pela Lei n.º 56/2023, de 06 de outubro, que determina que os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, têm a faculdade de prorrogar a isenção de IMI por mais dois anos, e ainda, considerando a norma transitória estabelecida no artigo 51.º da referida Lei n.º 56/2023, que dispõe no n.º 5 do artigo 46.º do EBF, na sua nova redação, que se aplique aos prédios ou partes de prédios urbanos habitacionais cuja construção, ampliação, melhoramento ou aquisição a título oneroso tenha ocorrido no ano de 2022 ou que, tendo ocorrido em momento anterior, tenham beneficiado da isenção prevista no n.º 1 do artigo 46.º do EBF em 2022, sendo nesses casos deduzido ao período de duração da isenção os anos já transcorridos.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que aprovou o Regime Financeiro da Administração Local e Entidades Intermunicipais (RFALEI) e com base na última informação disponibilizada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, **a estimativa global da despesa resultante da redução das taxas atrás propostas é de 625.150,00 €.**

Face ao exposto, e para efeitos do disposto nos artigos 112.º e 112.º-A do CIMI; no artigo 46.º do EBF e no artigo 51.º da Lei n.º 56/2023, de 06 de outubro, **propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria**, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (RJAL - Regime Jurídico das Autarquias Locais), **proponha à Assembleia Municipal** que, ao abrigo da competência que lhe é conferida na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, do referido Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprove para o ano de 2025:

- a) **Fixar as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para aplicação, aos prédios urbanos**, mantendo-se a taxa no mínimo de 0,30%, de acordo e nos termos propostos no ponto A, e em cumprimento do estabelecido nos n.ºs 1, 3, 6 e 8 do artigo 112.º do CIMI;
- b) **Aplicar a dedução fixa para prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo**, de acordo e nos termos acima propostos no ponto B, e conforme estabelecido no artigo 112.º-A do CIMI;
- c) **A prorrogação da isenção de IMI por mais dois anos**, de acordo e nos termos acima propostos no ponto C, e conforme estabelecido no n.º 5 do artigo 46.º do EBF e artigo 51.º da Lei n.º 56/2023, de 06 de outubro.

Deliberação | Depois de analisar o assunto, para efeitos do disposto nos artigos 112.º e 112.º-A do CIMI; no artigo 46.º do EBF e no artigo 51.º da Lei n.º 56/2023, de 06 de outubro, a **Câmara Municipal de Leiria**, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (RJAL - Regime Jurídico das Autarquias Locais), **deliberou por unanimidade, propor à Assembleia Municipal** que, ao abrigo da competência que lhe é conferida na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, do referido Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprove para o ano de 2025:

- a) **Fixar as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para aplicação, aos prédios urbanos**, mantendo-se a taxa no mínimo de 0,30%, de acordo e nos termos propostos no ponto A, e em cumprimento do estabelecido nos n.ºs 1, 3, 6 e 8 do artigo 112.º do CIMI;
- b) **Aplicar a dedução fixa para prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo**, de acordo e nos termos acima propostos no ponto B, e conforme estabelecido no artigo 112.º-A do CIMI;
- c) **A prorrogação da isenção de IMI por mais dois anos**, de acordo e nos termos acima propostos no ponto C, e conforme estabelecido no n.º 5 do artigo 46.º do EBF e artigo 51.º da Lei n.º 56/2023, de 06 de outubro.

Mais deliberou, solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 5 - Fixação da percentagem de participação no IRS, de sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, para rendimentos do ano de 2025

DLB N.º 905/24:

Presente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal a proposta de fixação da percentagem de participação no Imposto sobre os Rendimentos de Pessoas Singulares (doravante IRS), de sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, para rendimentos do ano de 2025, com o seguinte teor:

Considerando que:

Nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5/prct. no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS;

A participação referida na alínea anterior depende de deliberação da Assembleia Municipal sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada, por via eletrónica, pela respetiva Câmara Municipal à Autoridade Tributária (AT), até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos, conforme disposto no n.º 2 do artigo 26.º do RFALEI;

Na ausência de deliberação ou de comunicação referida no ponto anterior, o município tem direito a uma participação de 5 /prct. no IRS, conforme estabelece o n.º 3 do artigo 26.º do RFALEI.

Face ao exposto, à semelhança do aprovado em anos anteriores, e para efeitos do disposto no artigo 26.º do RFALEI, **propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria**, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo

33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (RJAL - Regime Jurídico das Autarquias Locais), **proponha à Assembleia Municipal** que, ao abrigo da competência que lhe é conferida na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º, do referido Regime Jurídico das Autarquias Locais, **aprove**, a fixação de uma taxa de 5% relativa à participação variável, do Município, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, para os rendimentos do ano de 2025.

Deliberação | Depois de analisar o assunto, e para efeitos do disposto no artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual (RFALEI), **a Câmara Municipal de Leiria**, nos termos do estatuído na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

a) Propor à Assembleia Municipal que, ao abrigo da competência que lhe é conferida na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **aprove a fixação de uma taxa de 5% relativa à participação variável, do Município, no IRS**, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, para os rendimentos do ano de 2025;

b) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, ao abrigo do disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 57.º Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovação em minuta.

Os **Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos** apresentaram as seguintes declarações de voto, que a seguir se transcrevem:

«Declaração de Voto

Ponto 5 da O.T. da reunião de 17 de setembro de 2024

Na proposta apresentada por este executivo Municipal, no ponto 5 da ordem de trabalhos de 17/09/2024, este executivo municipal pretende fixar a percentagem do IRS, com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, para rendimentos de 2024.

Para o ano de 2025 pretende o executivo de maioria do PS, fixar o valor máximo de 5% no IRS a cobrar aos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Leiria.

Pelo facto de a Câmara Municipal ter um equilíbrio financeiro consolidado e os munícipes pagarem uma carga fiscal elevada, o Vereador Álvaro Madureira, propõe uma redução, de 5% para 3% a receber do IRS dos contribuintes, devolvendo assim 2% do IRS, às pessoas e às famílias do concelho de Leiria.

Entende este Vereador, que pelo facto da maioria do Partido Socialista querer manter os 5% do IRS a retirar às pessoas e às famílias e não haver redução para os 3%, como proposto, apresenta desta forma, a presente declaração de voto contra, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 17 de setembro de 2024

O Vereador,

Álvaro Madureira»

«Declaração de Voto

Ponto 5 da O.T. da reunião de 17 de setembro de 2024

Na proposta apresentada por este executivo Municipal, no ponto 5 da ordem de trabalhos de 17/09/2024, este executivo municipal pretende fixar a percentagem do IRS, com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, para rendimentos de 2024.

Para o ano de 2025 pretende o executivo de maioria do PS, fixar o valor máximo de 5% no IRS a cobrar aos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Leiria.

Pelo facto de a Câmara Municipal ter um equilíbrio financeiro consolidado e os munícipes pagarem uma carga fiscal elevada, o Vereador Daniel Marques, propõe uma redução, de 5% para 3% a receber do IRS dos contribuintes, devolvendo assim 2% do IRS, às pessoas e às famílias do concelho de Leiria.

Entende este Vereador, que pelo facto da maioria do Partido Socialista querer manter os 5% do IRS a retirar às pessoas e às famílias e não haver redução para os 3%, como proposto, apresenta desta forma, a presente declaração de voto contra, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 17 de setembro de 2024

O Vereador,
Daniel Marques»

«**Declaração de Voto**

Ponto 5 da O.T. da reunião de 17 de setembro de 2024

Na proposta apresentada por este executivo Municipal, no ponto 5 da ordem de trabalhos de 17/09/2024, este executivo municipal pretende fixar a percentagem do IRS, com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, para rendimentos de 2024.

Para o ano de 2025 pretende o executivo de maioria do PS, fixar o valor máximo de 5% no IRS a cobrar aos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Leiria.

Pelo facto de a Câmara Municipal ter um equilíbrio financeiro consolidado e os munícipes pagarem uma carga fiscal elevada, a Vereadora Branca Meireles de Matos, propõe uma redução, de 5% para 3% a receber do IRS dos contribuintes, devolvendo assim 2% do IRS, às pessoas e às famílias do concelho de Leiria.

Entende esta Vereadora, que pelo facto da maioria do Partido Socialista querer manter os 5% do IRS a retirar às pessoas e às famílias e não haver redução para os 3%, como proposto, apresenta desta forma, a presente declaração de voto contra, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 17 de setembro de 2024

A Vereadora do PSD,
Branca Meireles Matos»

Ponto 6 - Aquisição dos imóveis que constituem a "Quinta do Faria", sitos entre os aglomerados urbanos do Vale da Catarina e Vale da Rosa, lugar de Caranguejeira, Freguesia da Caranguejeira, para o domínio privado do Município

DLB N.º 955/24:

Considerando que:

- i. foi presente o despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em 12 de setembro de 2024, no qual é proposta a aquisição da denominada "Quinta do Faria", sita na Vila de Caranguejeira, Freguesia de Caranguejeira, com a área aproximada de 60.000,00 m², localizada entre os aglomerados urbanos de Vale da Catarina, a norte, e de Vale da Rosa, a sul, servida pelos arruamentos públicos pavimentados da Rua da Paz, a norte, e Rua do Vale do Gral, a sul, com acesso pela N-113, IC-9 e A-1 – conforme planta constante do **ANEXO I** da presente deliberação e que dela faz parte integrante – e composta pelos prédios descritos e identificados no **ANEXO II** da presente deliberação e que dela faz parte integrante.
- ii. todos os dados e elementos constantes do referido despacho, bem como os argumentos de facto e de Direito nele aduzidos, fundamentam, de forma devida, clara e adequada, a proposta de aquisição dos bens imóveis, tendo em vista a concretização, nas melhores condições técnicas e financeiras, do projeto do ECOPARQUE de Leiria para prossecução dos interesses públicos identificados na estratégia de desenvolvimento do Concelho.
- iii. o valor proposto para a aquisição é o resultante da avaliação dos imóveis solicitada pelo Município de Leiria a perito avaliador de imóveis, constante da lista oficial do Ministério da Justiça, que lhe atribuiu, em sede do relatório de avaliação datado de 18 de setembro de 2023, o valor global de mercado de oitocentos e quarenta mil e duzentos euros (840.200,00€), conforme relatório que constitui o **ANEXO III** ao despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em 12 de setembro de 2024 e que dele faz parte integrante.
- iv. nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a aquisição de bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG e fixar as respetivas condições gerais, sendo que, nos termos do Decreto-Lei n.º 107/2023, de 17 de novembro, o valor da RMMG é de oitocentos e vinte euros (820,00€);
- v. para além da autorização da Assembleia Municipal, o procedimento legal de aquisição onerosa de bens imóveis contempla uma fase de consulta ao mercado, em conformidade com o disposto nos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, exceto se estiverem reunidos os requisitos para a dispensa dessa consulta previstos no artigo 36.º do mesmo diploma legal, no que respeita ao cumprimento dos princípios da transparência e da concorrência; no presente procedimento, o Sr. Presidente da Câmara Municipal demonstrou

que a aquisição e o respetivo valor estão devidamente fundamentados e que, em simultâneo, a "Quinta do Faria" integra a categoria de "imóvel previamente determinado" para satisfação das necessidades públicas identificadas; ao fixar as condições gerais da aquisição, a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, determinar a dispensa do procedimento de consulta ao mercado, no uso da competência prevista na al. i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

- vi.** o Município de Leiria obteve a concordância de [REDAZIDO] e mulher [REDAZIDO], para a transmissão do direito de propriedade sobre os imóveis descritos no ANEXO II, por valor inferior ao constante do relatório de avaliação, em concreto pelo valor global de oitocentos e quarenta mil euros (840.000,00€);
- vii.** a aquisição dos referidos imóveis, face ao seu valor global, está sujeita a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 44.º a 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação;
- viii.** o valor das aquisições atrás referidas encontra-se devidamente cabimentado e comprometido, conforme se verifica do quadro infra onde se fixam as condições gerais da aquisição:

Identificação do imóvel	Titular	Valor da aquisição	Cabimento	Requisição externa de despesa	Compromisso	Plano	Classificação orgânica e económica
Prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo n.º 157 Caranguejeira	[REDAZIDO]	274.454,00€	2612/2024	3053/2024	1919/24	2021-I-12	02/07010399
Prédio rústicos inscrito na matriz sob os artigos n.º 1706,1707,1708,1709,7619,7620,8139,8140,8141, 8142, 8143, 8144, 8145, 8146, 8147, 14888, 1721, 1722, 1723, 1724, 1725, 1726, 1729, 1730, 1731, 1732, 1733, 1734, 1735, 1736, 1737, 1738, 8205	[REDAZIDO]	565.546,00€	2612/2024	3053/2024	1919/24	2021-I-11	02/070101

PAGAMENTO: no ato da escritura.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, delibere:

a) Submeter o processo à Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, para:

- i.** Autorização da aquisição para o domínio privado do Município, conforme condições gerais supramencionadas, dos prédios descritos e identificados no **ANEXO II** à presente deliberação e que dela faz parte integrante, para instalação do futuro ECOPARQUE de Leiria, pelo valor global de oitocentos e quarenta mil euros (840.000,00€), no uso da competência prevista na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- ii.** Dispensa do procedimento de consulta ao mercado, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, com os fundamentos aduzidos no despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal proferido em 12 de setembro de 2024;

b) Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

c) Aprovar os termos e condições constantes da minuta do contrato de compra e venda, que constitui o **ANEXO I** ao despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em 12 de setembro de 2024 e que dele faz parte integrante, e, consequentemente, aprovação da própria minuta para efeitos de autorização da celebração da escritura pública;

d) Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal de outorgar os contratos e pagar integralmente, no ato de celebração da escritura pública, o valor global de oitocentos e quarenta mil euros (840.000,00€), acordado entre as partes, ao abrigo de competência própria que lhe é conferida na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, após a necessária aprovação pela Assembleia Municipal e obtenção do visto prévio do Tribunal de Contas.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

a) Submeter o processo à Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, para:

i. Autorização da aquisição para o domínio privado do Município, conforme condições gerais supramencionadas, dos prédios descritos e identificados no **ANEXO II** à presente deliberação e que dela faz parte integrante, para instalação do futuro ECOPARQUE de Leiria, pelo valor global de oitocentos e quarenta mil euros (840.000,00€), no uso da competência prevista na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

ii. Dispensa do procedimento de consulta ao mercado, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, com os fundamentos aduzidos no despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal proferido em 12 de setembro de 2024;

b) Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

c) Aprovar os termos e condições constantes da minuta do contrato de compra e venda, que constitui o **ANEXO I** ao despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em 12 de setembro de 2024 e que dele faz parte integrante, e, consequentemente, aprovação da própria minuta para efeitos de autorização da celebração da escritura pública;

d) Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal de outorgar os contratos e pagar integralmente, no ato de celebração da escritura pública, o valor global de oitocentos e quarenta mil euros (840.000,00€), acordado entre as partes, ao abrigo de competência própria que lhe é conferida na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, após a necessária aprovação pela Assembleia Municipal e obtenção do visto prévio do Tribunal de Contas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 7 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 11

DLB N.º 948/24:

Considerando que:

i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Bidoeira de Cima, foi outorgado o contrato em 8 de janeiro de 2021;

ii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;

iii) Quanto à Freguesia de Bidoeira de Cima, pela Câmara Municipal de Leiria foi proposta ainda a adenda n.º 6, outorgada a 7 de outubro de 2022, a adenda n.º 7, outorgada a 13 de dezembro de 2022, a adenda n.º 8, outorgada a 24 de fevereiro de 2023, a adenda n.º 9, outorgada a 28 de março de 2024 e a adenda n.º 10, outorgada a 29 de maio de 2024;

iv) A Freguesia de Bidoeira de Cima solicitou uma alteração ao Anexo II do contrato, requerendo a afetação de 12.997,62€, anteriormente aprovados em sede do Regulamento Municipal de atribuição de apoio às Freguesias e União das Freguesias do concelho de Leiria, ao presente contrato interadministrativo, no que se refere ao ano de 2024, fundamentando que a verba anteriormente contratada não se revela suficiente para a execução dos trabalhos definidos, passando o valor do contrato de 39.999,98€ para 52.997,60€;

v) Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das obras de construção/requalificação para o ano de 2024, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato;

vi) Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de razões de interesse público motivadas por uma ponderação de circunstâncias novas, tal como previsto na Cláusula 16.º do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima no âmbito da execução de obras diversas;

vii) A despesa no valor de 52.997,60€ (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e sete euros e sessenta cêntimos) será satisfeita pelo Plano 2021 | I | 176 e deu origem ao compromisso n.º 685/2022;

viii) Esta alteração ao contrato não é sujeita a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 4 do artigo 202.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima, no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i.** Aprovação do acréscimo de despesa, para o ano de 2024, no montante de 12 997,62€;
- ii.** Aprovação da Adenda n.º 11 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- iii.** Autorização da celebração da Adenda n.º 11 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a)** Aprovar o acréscimo de despesa, para o ano de 2024, no montante de 12 997,62€;
- b)** Aprovar a Adenda n.º 11 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- c)** Autorizar a celebração da Adenda n.º 11 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima;
- d)** Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 8 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 9

DLB N.º 949/24:

Considerando que:

- i)** Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Colmeias e Memória, foi outorgado o contrato em 8 de janeiro de 2021;
- ii)** Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;
- iii)** Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 07 de fevereiro de 2023, foi proposta a Adenda n.º 6, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 17 de fevereiro de 2023, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2023;
- iv)** Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 12 de dezembro de 2023, foi proposta a Adenda n.º 7, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 17 de dezembro de 2023, relativa à prorrogação do prazo das intervenções previstas executar em 2023 até 30 de novembro de 2024;
- v)** Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 16 de abril de 2024, foi proposta a Adenda n.º 8, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 22 de abril de 2024, relativa à definição das obras a introduzir para o ano 2024;
- vi)** A União das Freguesias de Colmeias e Memória veio solicitar alteração ao anexo I e II, fundamentando que orçamento aprovado pela adenda n.º 8 revelou-se insuficiente para a execução dos trabalhos definidos, sendo necessário proceder-se a uma alteração dos trabalhos a executar;
- vii)** Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das obras de construção/requalificação para o ano de 2024, implicam uma modificação ao Anexo II deste contrato;
- viii)** A despesa no valor de 66 997,30€ (sessenta e seis mil, novecentos e noventa e sete euros e trinta cêntimos) será satisfeita pelo Plano 2021 | I | 177 e deu origem ao compromisso n.º 690/2022;
- ix)** Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º a 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória, no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i.** Aprovação da Adenda n.º 9 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- ii.** Autorização da celebração da Adenda n.º 9 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i. Aprovação da Adenda n.º 9 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
 - ii. Autorização da celebração da Adenda n.º 9 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória;
 - iii. Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
- A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

Ponto 9 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências celebrado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 15

DLB N.º 950/24:

Considerando que:

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, foi outorgado o contrato em 8 de janeiro de 2021;
- ii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;
- iii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, de 25 de janeiro de 2022, foi proposta a Adenda n.º 6, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 18 de fevereiro de 2022, relativa à prorrogação de prazo de execução das obras previstas em 2021 para o ano de 2022 do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;
- iv) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, de 29 de novembro de 2022, foi proposta a Adenda n.º 7, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 19 de dezembro de 2022, relativa à prorrogação de prazo de execução das obras previstas em 2021 até 30 de junho de 2023 do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;
- v) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, de 29 de novembro de 2022, foi proposta a Adenda n.º 8, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 19 de dezembro de 2022, relativa tem por objeto a prorrogação do prazo de algumas intervenções previstas executar em 2022 para o ano de 2023 e a modificação do Anexo I e do Anexo II.
- vi) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, de 07 de fevereiro de 2023, foi proposta a Adenda n.º 9, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 17 de fevereiro de 2023, relativa tem por objeto a alteração da cláusula 11.ª e a modificação do Anexo I e do Anexo II com a previsão das obras a introduzir para 2023;
- vii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, de 07 de fevereiro de 2023, foi proposta a Adenda n.º 10, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 17 de fevereiro de 2023, relativa à modificação do Anexo I e II relativo às obras previstas executar em 2021, com a alteração da localização do parque infantil para a Fonte de Santo António, Barreira, Leiria;

viii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, de 19 de junho de 2023, foi proposta a Adenda n.º 11, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 23 de junho de 2023, relativa à prorrogação do prazo de execução das intervenções previstas para 2021 até ao final de 2023 e, consequentemente, a prorrogação da entrega de relatórios de execução física e financeira, atendendo aos condicionalismos na aquisição de mão de obra para a execução da mesma;

ix) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, de 12 de dezembro de 2023, foi proposta a Adenda n.º 12, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 18 de dezembro de 2023, relativa à prorrogação do prazo de execução de parte das intervenções previstas para 2022, até 30 de novembro de 2024;

x) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, de 16 de abril de 2024, foi proposta a Adenda n.º 13, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 22 de abril de 2024, relativa às obras a executar em 2024, no seguimento do valor transferido do Fundo Ambiental;

xi) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, de 11 de junho de 2024, foi proposta a Adenda n.º 14, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 21 de junho de 2024, relativa à definição de parte das obras a executar no ano de 2024;

xii) A definição das restantes obras a introduzir para o ano 2024 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;

xiii) Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das restantes obras de construção/requalificação para o ano de 2024, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato;

xiv) A despesa, no valor de 91.924,05€ (noventa e um mil, novecentos e vinte e quatro euros e cinco cêntimos) será satisfeita pelo Plano 2021 | I | 178 e deu origem compromisso n.º 4393/2022;

xv) Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º a 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i.** Aprovação da Adenda n.º 15 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii.** Autorização da celebração da Adenda n.º 15 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proceder à:

- a)** Aprovação da Adenda n.º 15 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;

b) Autorização da celebração da Adenda n.º 15 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;

c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 10 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Parceiros e Azoia no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 9

DLB N.º 951/24:

Considerando que:

i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Parceiros e Azoia, foi outorgado o contrato em 21 de setembro de 2021;

ii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Parceiros e Azoia no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;

iii) Foi ainda proposta a adenda n.º 6 outorgada em 17 de fevereiro de 2023;

iv) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 06 de fevereiro de 2024, foi proposta a Adenda n.º 7, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 16 de fevereiro de 2024, relativa à prorrogação das obras a executar em 2023;

v) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 11 de junho de 2024, foi proposta a Adenda n.º 8, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 21 de junho de 2024, relativa à definição das obras a introduzir para o ano 2024;

vi) De acordo com o estatuído no Decreto-Lei n.º 72/2022 de 19 de outubro, que altera as medidas excecionais para a implementação de projetos e iniciativas de produção e armazenamento de energia de fontes renováveis, é estabelecida uma compensação aos municípios, a suportar pelo Fundo Ambiental, no valor de €13.500 por MVA de potência de ligação atribuída, contribuindo, deste modo, para o desenvolvimento local.

vii) Neste âmbito, o Município de Leiria entende que 50% da compensação transferida pelo Fundo Ambiental deverá ser entregue às freguesias onde serão implementados os projetos e armazenamento de energia de fontes renováveis, por forma a lhes permitir executar obras, no ano de 2024, que de alguma forma possam compensar o território dos eventuais impactos destas instalações;

viii) As obras a executar no seguimento do valor transferido do Fundo Ambiental, foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica; Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das novas obras de construção/requalificação, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato;

x) A despesa no valor de 33.750,00€ (trinta e três mil, setecentos e cinquenta euros) será satisfeita pelo Plano 2021|I|182 e deu origem ao compromisso n.º 730/2022;

xi) Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de razões de interesse público motivadas por uma ponderação de circunstâncias existentes, tal como previsto na Clausula 16.º do Contrato

Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da execução de obras diversas, podendo esta pretensão ser aprovada dada a necessidade de realização das intervenções objeto de contratualização entre as partes;

xii) Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º a 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Parceiros e Azoia, no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i. Aprovação do acréscimo de despesa, no montante de 33.750,00€;
- ii. Aprovação da Adenda n.º 9 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- iii. Autorização da celebração da Adenda n.º 9 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Parceiros e Azoia.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i. Aprovação do acréscimo de despesa, no montante de 33.750,00€;
- ii. Aprovação da Adenda n.º 9 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- iii. Autorização da celebração da Adenda n.º 9 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Parceiros e Azoia;
- iv. Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 11 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito do programa "Viver Freguesias" – Adenda n.º 1

DLB N.º 958/24:

Considerando que:

- a) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 13 de junho de 2023, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias / União das Freguesias no âmbito do Programa Viver Freguesias, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 23 de junho de 2023 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Colmeias e Memória, foi outorgado o contrato em 26 de julho de 2023, com período de vigência de um ano;
- b) Dado a relevância do programa, entende-se pertinente dar continuidade ao mesmo, passando o período de vigência do contrato a coincidir com o mandato;
- c) Assim, a definição dos projetos a introduzir para o ano 2024 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;

d) Estes projetos, resultantes da identificação e estudo de recursos dos novos projetos no âmbito do Programa Viver Freguesias para o ano de 2024, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato, bem como da cláusula de vigência do contrato;

e) A despesa anual estimada para este contrato é de 40 000,00€, tendo o valor das obras para 2024 sido fixado em 40 000,00€ (quarenta mil euros) em vigor no Plano 2023 | I | 9 e deu origem ao compromisso n.º 1844/2023;

f) A realização de despesa em mais de um ano económico está sujeita à prévia autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/ 99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), sendo esta uma condição imprescindível;

g) Não obstante a despesa plurianual ser contemplada no Orçamento Municipal para 2025, o correspondente compromisso plurianual não se irá enquadrar na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2025, porquanto a duração do contrato passa a ser correspondente ao mandato, o qual se considera renovado após a instalação do órgão deliberativo do Município, sem prejuízo da possibilidade de denúncia pelo mesmo órgão no prazo de seis meses a contar dessa instalação, razão pela qual o presente processo ser submetido a este órgão para devida aprovação;

h) Este contrato está excluído da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 4 do artigo 202.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação;

i) Ademais, motivado por questões relacionadas com a organização e afetação de recursos humanos da Câmara Municipal, impõe-se a necessidade de proceder à alteração do gestor do contrato designado no n.º 5 da Cláusula 14.º | Gestor de Contrato;

j) Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de razões de interesse público motivadas por uma ponderação de circunstâncias existentes, tal como previsto na Clausula 18.º do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da execução do Programa "Viver Freguesias", podendo esta pretensão ser aprovada dada a necessidade de realização das intervenções objeto de contratualização entre as partes;

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

i. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);

ii. Aprovação da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;

iii. Autorização da celebração da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória;

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i. Aprovar o compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- ii. Aprovar a Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- iii. Autorizar a celebração da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória;
- iv. Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470301 DIVISAO FINANCEIRA

Ponto 12 - XIV Modificação ao Orçamento Municipal para o ano de 2024

DLB N.º 899/24:

Presente a XIV Modificação ao Orçamento Municipal e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2024, que se consubstancia na 4.ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos e na 4.ª Alteração Modificativa ao Plano de Atividades Municipal, conforme mapas que se encontram em anexo (Anexo 899/24), e que desta fazem parte integrante, e cujo enquadramento se encontra explanado na NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilista da Administração Pública (SNC-AP) e nas normas 8.3.1 e 8.3.2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

Considerando:

1. A necessidade de dotar, nos anos seguintes, projetos, cujo prazo de execução incide em mais do que um ano económico;
2. Que, nos termos do artigo 22.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo respetivo órgão deliberativo, salvo quando:
 - i. Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
 - ii. Os seus encargos não excedam o limite de €99.759,58 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.
3. Que, conforme estatui o artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei de Compromissos e Pagamentos em atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, "a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia (...) da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local";
4. Que a Assembleia Municipal, quando da aprovação do orçamento para o ano de 2024, emitiu, para os efeitos previstos no artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da LCPA, uma autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos em que se mostrem cumpridos os requisitos constantes do ponto 2;
5. Que as dotações, em anos seguintes, do plano plurianual de investimentos (PPI) e do plano de atividades municipal (PAM), são insuficientes para avançar com os projetos sobre os quais incide a presente proposta de modificação, conforme mapas que se encontram em anexo;
6. Urge, assim, autorizar o reforço de verbas, em anos seguintes, nas respetivas rubricas, sem, no entanto,

umentar o valor global do orçamento previsto em cada ano;

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

a) Submeta à Assembleia Municipal, a decisão de autorização da XIV Modificação ao Orçamento Municipal de 2024 e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2024, que se consubstancia na 4.ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos e na 4.ª Alteração Modificativa ao Plano de Atividades Municipal, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 22.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, e com o artigo 6.º, n.º 1, al. c) da LCPA;

b) Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso das competências previstas nas alíneas c) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

a) Submeter à Assembleia Municipal, a decisão de autorização da XIV Modificação ao Orçamento Municipal de 2024 e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2024, que se consubstancia na 4.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa, na 4.ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos e na 4.ª Alteração Modificativa ao Plano de Atividades Municipal, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 22.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, e com o artigo 6.º, n.º 1, al. c) da LCPA;

b) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 13 - Informação semestral sobre a situação económica e financeira do Município de Leiria, prestada pelo auditor externo – 1.º semestre de 2024

DLB N.º 906/24:

Presente a informação sobre a situação económica e financeira do Município de Leiria, referente ao 1.º semestre de 2024, prestada pelo auditor externo, em cumprimento do estatuído na alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual (RFALEI - Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), cujo documento se anexa à presente deliberação e que dela passa a fazer parte integrante [ANEXO - Município Leiria (Informação 1.º S_2024)].

Deliberação | A Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual (RFALEI), tomou conhecimento da informação sobre a situação económica e financeira do Município de Leiria, referente ao 1.º semestre de 2024, prestada pelo auditor externo, e **deliberou por unanimidade:**

a) Remeter a referida informação à Assembleia Municipal, para apreciação, nos termos o artigo 24.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (RJAL - Regime Jurídico das Autarquias Locais), conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual (RFALEI);

b) Solicitar à Assembleia Municipal que aprove a presente deliberação em minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual (RJAL).

A presente deliberação foi aprovação em minuta.

B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO**Ponto 14 - Início do procedimento administrativo com vista à alteração do Regulamento do Parque Empresarial de Monte Redondo****DLB N.º 959/24:****Considerando que:**

a) Em virtude da deliberação da Câmara Municipal, tomada em sua reunião ordinária de 16 de abril de 2024, a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de 22 de abril, com continuação a 23 de abril de 2024, aprovou o Regulamento do Parque Empresarial de Monte Redondo, que estabelece o regime de alienação e transmissão dos lotes do Parque Empresarial de Monte Redondo, bem como as suas regras de gestão e funcionamento;

b) Através do regulamento n.º 612/2024, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 105, de 31 de maio de 2024, foi conferida publicidade ao sobredito regulamento, tendo o mesmo entrado em vigor em 1 de junho do corrente ano;

c) Particularmente, em relação às atividades económicas admissíveis no Parque Empresarial de Monte Redondo, estipula o artigo 6.º deste regulamento a admissibilidade de todas as atividades industriais, incluindo as de operação de gestão de resíduos, de armazenagem, comerciais e de serviços, com exceção daquelas que se encontram sujeitas ao regime jurídico de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas, estabelecido no Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto;

d) De acordo com o mencionado artigo 6.º, nos lotes que compreendem aquele Parque Empresarial, é admitida a implementação e desenvolvimento de toda e qualquer atividade económica, desde que não consista numa das que se encontrem sujeitas ao regime especial previsto no Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, sem que seja ponderada uma definição da distribuição específica das atividades por aqueles lotes;

e) Na vigência deste regulamento, veio a revelar-se importante definir estas atividades económicas de acordo com uma localização, distribuição e desenvolvimento estratégicos, impondo-se, por isso, que seja admitida a determinação das atividades específicas a instalar em cada um dos lotes;

f) Neste sentido, importa proceder à alteração do regulamento, em especial do seu artigo 6.º, conferindo-lhe uma redação que permita oferecer resposta a esta necessidade entretanto verificada, assumindo o desiderato de permitir a atualização de políticas de planeamento das atividades a instalar e desenvolver naquele Parque Empresarial;

g) Os municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento, conforme preceituado na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e que às câmaras municipais lhes compete, por força do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à mesma Lei, criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

Pela Senhora Vereadora Dr.ª Catarina Louro, com funções atribuídas no domínio da economia, conforme Despacho n.º 43/2024, de 2 de abril, publicitado pelo Edital n.º 55/2024, de 3 de abril, é proposto que a Câmara Municipal, no exercício da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere:

i) Dar início ao procedimento administrativo para a alteração do Regulamento do Parque Empresarial de Monte Redondo;

ii) Delegar em si a direção do procedimento para a alteração do regulamento, em conformidade com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);

iii) Fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, para a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a alteração do regulamento, a efetuar através de requerimento dirigido à Senhora Vereadora Dr.ª Catarina Louro, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, por correio eletrónico ou correio postal, identificando devidamente o interveniente e o procedimento administrativo;

iv) Publicitar o início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no exercício da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**:

- i) Dar início ao procedimento administrativo para a alteração do Regulamento do Parque Empresarial de Monte Redondo;
- ii) Delegar a direção do procedimento para a alteração do regulamento na Senhora Vereadora Dr.ª Catarina Louro, nos termos do disposto nos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 55.º do CPA;
- iii) Fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, para a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a alteração do regulamento, a efetuar mediante requerimento a dirigido à Senhora Vereadora Dr.ª Catarina Louro, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, por correio eletrónico para cmleiria@cm-leiria.pt ou por correio postal para Município de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria, identificando devidamente o interveniente e o procedimento;
- iv) Publicitar o início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 15 - Regulamento Municipal do Táxi Social 65+

DLB N.º 960/24:

Pela **Senhora Vereadora Dr.ª Ana Valentim**, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, foi presente o Projeto de Regulamento Municipal do Táxi Social 65+, que consta em anexo à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante como seu Anexo 960/24.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**:

- a) Aprovar e submeter o Regulamento Municipal do Táxi Social 65+ à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- b) Que a nota justificativa do Regulamento Municipal do Táxi Social 65+ seja, com a mesma redação, adotada como preâmbulo do regulamento;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação de aprovação do Regulamento Municipal do Táxi Social 65+ seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- d) Que à deliberação tomada pela Assembleia Municipal seja dada publicidade nos termos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no Diário da República e na Internet no sítio institucional do Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A **Senhora Vereadora Branca Matos** questionou se este regulamento poderia abranger ainda a população com mobilidade reduzida ou deficiência.

A **Senhora Vereadora Ana Valentim** respondeu que este projeto pretendia garantir que a população idosa possuísse fácil acesso ao centro de saúde.

Ponto 16 - Protocolo Autoridade Tributária e Aduaneira

DLB N.º 961/24:

Considerando que:

De acordo com o princípio da autonomia financeira consagrado no artigo 6.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais, os órgãos dos municípios

exercem, entre outros, os poderes tributários que legalmente lhes estejam atribuídos e, bem assim, dos poderes de liquidar, arrecadar, cobrar e dispor das receitas que por lei lhes sejam destinadas;

Nos termos do disposto na alínea f) do artigo 14.º do mesmo diploma legal, constituem receitas dos municípios, o produto da cobrança de taxas e preços resultantes da concessão de licenças e da prestação de serviços pelo município, de acordo com o disposto nos seus artigos 20.º e 21.º;

Em conformidade com o preceituado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na sua redação atual, que aprova o Código de Procedimento e de Processo Tributário, as competências atribuídas a órgãos periféricos locais ou, no que respeita às competências de execução fiscal, a órgãos periféricos regionais, são exercidas pelas autarquias quanto aos tributos por elas administrados, e as atribuídas ao dirigente máximo do serviço ou a órgãos executivos da administração tributária são exercidas, nos termos da lei, pelo presidente da autarquia;

Igualmente nos termos do n.º 4 do referido preceito legal, a competência para cobrança coerciva de impostos e outros tributos administrados por autarquias locais pode ser atribuída à administração tributária mediante protocolo;

A Autoridade Tributária e Aduaneira consegue de forma mais eficiente e eficaz proceder à cobrança coerciva das taxas e outras receitas administradas pelo Município, atento os mecanismos de que dispõe;

A Autoridade Tributária e Aduaneira se encontra receptiva à celebração de um protocolo com o Município de Leiria tendo por objeto a definição dos termos e condições em que a administração tributária é competente para a cobrança coerciva das taxas e outras receitas administradas pelo Município;

Mediante a colaboração entre a Autoridade Tributária e Aduaneira e o Município de Leiria, com vista a cobrança coerciva das taxas e outras receitas administradas pelo Município, com especial destaque para as provenientes da ocupação de lugares dos mercados municipais e das refeições escolares, o interesse público de arrecadação da receita municipal fica mais bem acautelado;

Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi presente a minuta de protocolo a celebrar entre a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) e o Município de Leiria, constante do Anexo 961/24.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os fundamentos de facto de direito acima expostos, **deliberou por unanimidade** concordar com a celebração do protocolo entre o Município de Leiria e a Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos constantes da minuta em anexo à presente deliberação, conferindo poderes ao Senhor Presidente para, no uso de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, proceder à sua assinatura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470303 DIVISÃO DE PATRIMONIO MUNICIPAL

Ponto 17 - Anulação de documento de receita

DLB N.º 941/24:

Presente informação da Divisão de Património Municipal, datada de 9 de setembro de 2024, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferido em 9 de setembro de 2024, relativa à anulação de documento de receita n.º 879/24, no valor de 813,33€ (oitocentos e treze euros e trinta e três cêntimos), que constitui o Anexo 941/24 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência que lhe é conferida no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** autorizar a anulação do documento de receita n.º 879/24, no montante de 813,33€ (oitocentos e treze euros e trinta e três cêntimos), nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da informação supramencionada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 18 - Concessão do direito de uso privativo de espaços integrados no domínio público do Município de Leiria, por procedimento de Hasta Pública – Autorização

prévia da Assembleia Municipal da concessão e suas condições gerais, autorização da abertura do procedimento e aprovação das peças

DLB N.º 952/24:

Presente a proposta da Divisão de Património Municipal, elaborada de acordo com instruções do Sr. Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte conteúdo:

Considerando que:

- i. O Município de Leiria é titular do bem que integra o domínio público municipal, propriedade de investimento com o número de inventário 131587:
 - Quiosque Café** – Edifício localizado em espaço público, no Jardim da Almuinha Grande, União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, com uma área de implantação de 16,40m² e área útil de 15,00m², destinado à instalação de estabelecimento de bebidas para apoio aos utilizadores do parque infantil do Jardim da Almuinha Grande e zona envolvente.
- ii. A boa gestão do património municipal aconselha a que se promova uma Hasta Pública para a adjudicação da concessão do direito de uso privativo para exploração do aludido espaço, destinado a estabelecimento de bebidas, não dispondo o Município de competências legais e operacionais para assegurar as atividades comerciais em causa;
- iii. A gestão dos bens do domínio público tem enquadramento legal no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, em concreto nos seus artigos 27.º a 30.º;
- iv. O artigo 28.º do citado diploma legal estabelece que "Através de ato ou contrato administrativos podem ser conferidos a particulares, durante um período, poderes exclusivos de fruição de bens do domínio público, (...)";
- v. A concessão de uso privativo do domínio público é definida como o contrato administrativo pelo qual a Administração faculta a um sujeito de direito privado a utilização económica exclusiva de uma coisa ou parcela do domínio público para fins particulares de utilidade pública;
- vi. A Câmara Municipal é o órgão com competência própria para tomar a decisão, nos termos do disposto nas alíneas g) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, competências que delegou no Senhor Presidente da Câmara Municipal, pela alínea c) e z) do ponto 1 da Deliberação n.º 845/21, alterada e republicada pelas deliberações n.º 161/22 e 482/22, publicadas pelo Edital n.º 28/2022, de 24 de fevereiro, e pelo Edital n.º 99/2022, de 24 de maio, respetivamente;
- ii. O procedimento de Hasta Pública se afigura adequado à garantia da observância de alguns dos princípios gerais inerentes à atividade da Administração, designadamente, os princípios da concorrência, da igualdade, da imparcialidade e da transparência, sendo que em situações análogas o Município de Leiria tem adotado este tipo de procedimento;

Assim, em face do exposto, **propõe-se** que seja desencadeado procedimento de hasta pública com vista à celebração de contrato de concessão do direito de uso privativo de espaço implantado em domínio público municipal, nos seguintes termos:

Do procedimento de hasta pública:

Nas peças do procedimento, em anexo, são propostos os seguintes aspetos essenciais:

Programa de Procedimento:

- a) Que o procedimento tenha por objeto a concessão do direito do uso privativo do seguinte espaço:
 - Quiosque Café** – Edifício localizado em espaço público, no Jardim da Almuinha Grande, União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, com uma área de implantação de 16,40m² e área útil de 15,00m², destinado à instalação de estabelecimento de bebidas para apoio aos utilizadores do parque infantil do Jardim da Almuinha Grande e zona envolvente.
- b) Que não sejam aceites propostas escritas;
- c) Que o ato público tenha lugar na sala de reuniões da Câmara Municipal de Leiria, em data a definir;
- d) Que o valor base de licitação seja fixado, conforme relatório de avaliação do espaço em anexo, em:
 - Quiosque Café** – 21.300,00 € (vinte e um mil e trezentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
- e) As ofertas de licitação são aceites em lanços **múltiplos de 10,00€ (dez euros)**;
- f) Que o critério de adjudicação seja o da licitação de valor mais elevado;
- g) Que sejam atribuídas as seguintes competências à comissão de hasta pública:

- i. Prestar esclarecimentos quando solicitados nos termos da Cláusula 13.^a do Programa do Procedimento e, ainda, durante a hasta pública, bem como proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento, desde que não impliquem alterações de aspetos fundamentais das mesmas;
 - ii. Verificar os documentos apresentados pelos participantes e ou licitantes;
 - iii. Dirigir os trabalhos de hasta pública;
 - iv. Elaborar a lista dos licitantes ordenados por ordem decrescente dos valores oferecidos;
 - v. Apreciar e decidir das reclamações apresentadas no ato de hasta pública;
 - vi. Decidir sobre a não adjudicação provisória, quando não tenha havido licitações;
 - vii. Proceder à adjudicação provisória;
 - viii. Emitir e assinar o auto de adjudicação provisória, em duplicado, que identifica o adjudicatário provisório e o respetivo valor da adjudicação;
 - ix. Lavrar a ata da hasta pública, propondo ao órgão competente para a decisão de contratar a adjudicação da concessão do direito ao uso privativo do espaço objeto do contrato.
- h)** Que a comissão de hasta pública tenha a constituição a seguir enunciada, sendo que, em caso de falta ou impedimento, o presidente da comissão será substituído por um dos vogais efetivos:
- Presidente:** Sofia Pereira, Diretora do Departamento Financeiro e Jurídico
 - 1.º Vogal efetivo:** Maria Ana Rolla, Técnica Superior
 - 2.º Vogal efetivo:** Laura Costa, Técnica Superior
 - 1.º Vogal suplente:** Vanessa Pereira, Técnica Superior
 - 2.º Vogal suplente:** David Duarte, Técnico Superior
- i)** Que seja designada a trabalhadora abaixo indicada para realização de diligências instrutórias específicas, nos termos do n.º 3 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA): Sandra Reis, Técnica Superior.

Caderno de Encargos:

- a)** Que o prazo de vigência do contrato seja de 5 anos, não renovável, por força de lei, produzindo efeitos no dia da outorga do contrato;
- b)** Que as condições de pagamento sejam fixadas da seguinte forma:
 - i. O valor global do contrato de concessão, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, repartido por 60 (sessenta) prestações de igual valor, a pagar mensalmente, por referência multibanco ou em numerário, nos postos de cobrança do Município, ou através de transferência bancária;
 - ii. No momento da outorga do contrato, o concessionário pagará antecipadamente três prestações mensais e deverá pagar as restantes até ao 8.º dia de cada mês;
 - iii. Em caso de atraso no pagamento das prestações superior a 30 (trinta dias), o concessionário obriga-se a pagar, para além do valor das mensalidades em atraso, os juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, avocando a competência prevista na alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- i. Autorizar a abertura do procedimento de hasta pública através de licitação oral, nos termos acima expostos, para a concessão do direito do uso privativo do seguinte espaço:

Quiosque Café – Edifício localizado em espaço público, no Jardim da Almuinha Grande, União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, com uma área de implantação de 16,40m² e área útil de 15,00m², destinado à instalação de estabelecimento de bebidas para apoio aos utilizadores do parque infantil do Jardim da Almuinha Grande e zona envolvente.
- ii. Aprovar as peças do procedimento da Hasta Pública em anexo;
- iii. Determinar que a Comissão seja constituída da forma acima enunciada, sendo que, em caso de falta ou impedimento, o presidente será substituído por um dos vogais efetivos, e atribuir-lhe as competências acima previstas;
- iv. Determinar que a publicitação do procedimento de Hasta Pública seja feita através de Edital a publicar na internet, no sítio institucional do Município de Leiria, e a afixar nos locais de estilo, bem como o seu envio para afixação em todas as freguesias do concelho;

- v. Submeter à autorização da Assembleia Municipal a celebração do contrato de concessão e a fixação das respetivas condições gerais, nos termos acima expostos, ao abrigo das disposições conjugadas previstas na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual;
- vi. Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei 75/2013, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470402 DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITORIO

Ponto 19 - Elaboração do Plano de Pormenor do Vale da Cabrita. Relatório da Participação Preventiva.

DLB N.º 947/24:

A proposta de elaboração do Plano de Pormenor do Vale da Cabrita foi presente na reunião de Câmara Municipal de 5 de março de 2024, que deliberou iniciar o procedimento de elaboração do Plano e estabelecer um período de participação pública pelo prazo de 15 dias, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio.

O Aviso n.º 38/2024, publicado no *Diário da República*, 2ª Série, 12187/2024/2 de 11 de junho, veio desencadear o procedimento de elaboração do Plano de Pormenor do Vale da Cabrita, dando início ao período de participação pública preventiva, que decorreu de 14 de junho de 2024 a 5 de julho de 2024, durante o qual os interessados tiveram a oportunidade de formular sugestões, apresentar informações ou reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da elaboração do Plano.

Durante o período de participação pública foram apresentadas 2 sugestões. Neste seguimento foi elaborado o relatório da participação preventiva, que se anexa (Anexo 947/24).

Deliberação | A Câmara Municipal **tomou conhecimento** do Relatório de Participação preventiva da elaboração do Plano de Pormenor do Vale da Cabrita, que será divulgado na página da Internet do Município.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 20 - Voto de Pesar

DLB N.º 933/24:

É com profundo pesar que recebemos a notícia do falecimento de Fernando José Rodrigues, um homem cuja contribuição para a vida cultural de Leiria foi inestimável. Nascido em Coimbra em 1956, Fernando mudou-se ainda jovem para Castanheira de Pera, mas foi em Leiria, onde vivia desde 2001, que deixou uma marca indelével.

Professor, tradutor, escritor, formador e fundador do grupo de teatro O Gato – Palavras de Sobre, Fernando Rodrigues dedicou a sua vida à arte e à cultura. O seu trabalho, tanto nas salas de aula como nos palcos, inspirou gerações e enriqueceu a comunidade. Como Leitor nas Universidades de Portsmouth e Estocolmo, e tendo traduzido o discurso de José Saramago para a entrega do Prémio Nobel, Fernando demonstrou o seu talento e dedicação à língua e à cultura portuguesas além-fronteiras.

Autor de diversos romances, entre eles "D. Sebastião Chega Sempre a Horas" e "Manual das Feiticeiras", Fernando foi agraciado com o Prémio Literário Afonso Lopes Vieira em 2023, reconhecendo o seu contributo à literatura.

Para além da sua escrita, a sua paixão pelo teatro destacou-se através do grupo O Gato – Palavras de Sobre, responsável por projetos de grande impacto cultural em Leiria, como a Rota d'O Crime do Padre Amaro e a recriação histórica "A Revolta do Milho: 1942-1943", que o levou até Lisboa, onde participou na BoCA - Bienal de Artes Contemporâneas.

A sua partida deixa-nos um vazio imenso e uma saudade profunda. Leiria perde um dos seus grandes homens de cultura, mas o seu legado perdurará na memória daqueles que tiveram o privilégio de o conhecer e de com ele partilhar momentos de criação e inspiração.

Deliberação | O Município de Leiria **deliberou por unanimidade** um voto de pesar pelo falecimento de Fernando Rodrigues e associa-se ao luto e à dor sentida pela família e amigos mais próximos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 21 - Requalificação da FUNDAÇÃO ESCOLA PROFISSIONAL de LEIRIA

DLB N.º 962/24:

Retirado.

B470802 DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS

Ponto 22 - Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo e Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – Transferência de valores de apoio / encerramento do ano letivo 2023/2024

DLB N.º 934/24:

Presente, proposta da Senhora Vereadora Anabela Graça, que é do seguinte teor:

De acordo com a deliberação n.º 770/23 aprovada em reunião Câmara de 1 de agosto de 2023, *5.ª modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências no domínio da educação e ação social escolar*, referente ao Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo e Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – Transferência de Apoios - ano letivo 2023/2024, foram definidos os valores de transferência mensal para as Freguesias e União de Freguesias, entidades parceiras do Município na gestão dos respetivos programas.

Considerando que:

- Alguns dos programas sofreram alterações na sua organização, no decorrer do ano letivo, nomeadamente no n.º de alunos que beneficiam dos mesmos, tal como na alteração do funcionamento decorrentes da situação de pandemia;
- Os valores comprometidos e cabimentados, constantes na deliberação n.º 770/23, se revelaram insuficientes, considerando as despesas efetivamente realizadas pelas entidades parceiras identificadas na tabela seguinte, na gestão dos respetivos programas.

Propõe-se a transferência das verbas de acerto constantes na tabela seguinte.

AAAF Pré-escolar - Freguesias - 2021 A 238					
Entidade	N.º de Contribuinte	Valor de Acerto	Centro de Custos	Cabimento	Compromisso
Freguesia de Amor	507 277 899	1.161,56 €	38.24 A 10	3534	2833
Freguesia de Bajouca	501 150 439	12.143,05 €	38.24 A 11		2834
Freguesia de Bidoeira	507 395 069	501,28 €	38.24 A 33		2835
União de Freguesias de Colmeias e Memória	510 836 135	2.215,95 €	38.24 A 15		2836

União das Freguesias de Monte Real e Carvide	510 838 090	171,24 €	38.24 A 16	2837
União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira	510 838 103	4.161,12 €	38.24 A 17	2838
União das Freguesias de Parceiros e Azoia	510 838 588	1.672,74 €	38.24 A 18	2839

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo da alínea *hh*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- Concordar com a proposta de apoio às Freguesias mencionadas (verbas de acerto relativamente à implementação do programa AAAF 2023/2024);
- Submeter a respetiva proposta de apoio à Assembleia Municipal, nos termos da alínea *j*), do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 23 - Componente de Apoio à Família do 1.º ciclo - Interrupções letivas – 2023/2024

DLB N.º 935/24:

Retirado.

Ponto 24 - Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo e Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – Transferência de valores de apoio / encerramento do ano letivo 2023/2024

DLB N.º 936/24:

Retirado.

Ponto 25 - Componente de Apoio à Família do 1.º ciclo - Interrupções letivas – 2024/2025

DLB N.º 940/24:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Fernandes Graça proposta que é do seguinte teor:

No âmbito do apoio sociofamiliar, nomeadamente no que concerne ao Programa de Refeições do 1.º ciclo, o Município de Leiria tem desencadeado mecanismos por forma a criar condições para que, principalmente, as crianças de famílias mais carenciadas integrem os programas da Componente de Apoio à Família nas Interrupções Letivas.

Considerando que estas atividades, devem responder às novas necessidades decorrentes do calendário escolar para o ano letivo 2024/2025 (semestres);

Considerando que as atividades promovidas pelas entidades parceiras durante os períodos das Interrupções Letivas, se revestem de uma forma de apoio fundamental para algumas famílias, assumindo um papel preponderante no desenvolvimento integral e saudável dos alunos;

Considerando a prática que o Município de Leiria tem vindo a adotar nos anos letivos anteriores;

Propõe-se, como critérios de apoio para a “Componente de Apoio à Família do 1.º ciclo – Interrupções Letivas”, a desenvolver pelos parceiros educativos no ano letivo 2024/2025, os seguintes:

Abrangência dos programas	Vertentes	Apoio CML	Valores a suportar pelas Famílias
----------------------------------	------------------	------------------	--

Tempo não letivo, desde o dia 1 de setembro a 31 de agosto: - de 1 de setembro até ao início do ano letivo; - de 18 a 22 de novembro; - de 27 a 31 de janeiro; - interrupções letivas do Natal, Carnaval e Páscoa; - desde o último dia letivo até 31 de agosto.	REFEIÇÕES	Extensão do Programa de Fornecimento de Refeições Escolares, de acordo com os critérios de apoio em vigor, mantendo a entidade fornecedora das refeições.	Escalão A – isenção de pagamento Escalão B – 0,73€ Outros – 1,46€
	PROLONGAMENTOS / COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA	Escalão A - € 2,00/dia; Escalão B - € 1,00/dia;	Apoio a deduzir no valor da comparticipação familiar definido pela entidade gestora do programa, por dia.

O processo desenvolver-se-á em três fases:

- 1.ª fase – Candidatura do projeto a desenvolver, atividades previstas e listagem de alunos beneficiários, a apresentar na Divisão de Programas Educativos (DIPE), até ao dia 30 de setembro em formulário a facultar pelos serviços educativos;
- 2.ª fase – Análise das candidaturas pelos serviços da Divisão de Programas Educativos (DIPE) e informação aos candidatos dos respetivos valores de apoio;
- 3ª fase – Apresentação do relatório de atividades e comprovativo da frequência dos alunos beneficiários (registo de assiduidade) em impresso fornecido pela Divisão de Programas Educativos, **até 5 dias** após o final de cada interrupção letiva.

O Município de Leiria, através dos serviços da DIPE, poderá solicitar outros documentos ou informações, no âmbito do processo de monitorização dos programas.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e de acordo com a alínea *u*) conjugada com a alínea *hh*), ambas do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar os critérios e valores enunciados na proposta apresentada, autorizando a aberturas das candidaturas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B471199 DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL

Ponto 26 - Proposta de Protocolo de Cooperação entre o Município de Leiria/m i mo – museu da imagem em movimento e o Município de Vila Franca de Xira/Museu do Neo-Realismo com vista à realização do Ciclo de Cinema Neorrealista em 2025

DLB N.º 924/24:

Presente pela Vereadora Anabela Graça, a minuta de Protocolo de Cooperação entre o Município de Leiria/m|i|mo – museu da imagem em movimento e o Município de Vila Franca de Xira/Museu do Neo-Realismo cujo teor se transcreve:

“

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO DE LEIRIA E MUNICIPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

É de boa-fé e mutuamente celebrado o presente Protocolo de Cooperação entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICIPIO DE LEIRIA, pessoa coletiva de direito público com o n.º 505 181 266, com sede em Largo da República, 2414-006, neste ato representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do número 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Primeiro Outorgante;

SEGUNDO OUTORGANTE: MUNICIPIO DE VILA FRANCA DE XIRA, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506 614 913, com sede na Praça Afonso de Albuquerque, n.º 2, 2600-093 Vila Franca de Xira, neste ato representado

pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Fernando Paulo Ferreira, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do número 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei número 75/2013, 12 de setembro, doravante por Segundo Outorgante;

Que se rege pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto e Natureza)

1. Pelo presente Protocolo, o Primeiro Outorgante, através do Museu da Imagem em Movimento (m|i|mo), e o Segundo Outorgante, através do Museu do Neo-Realismo (MNR), acordam promover uma concertação de esforços, tendo em vista a realização de um Ciclo de Cinema Neorrealista Comentado em Leiria, em 2025, no âmbito da exposição temporária "Artistas na Fábrica - Teresa Arrigada, Jorge de Oliveira, Manuel Filipe - 1943-1945.

2. O Ciclo de Cinema Neorrealista Comentado será realizado de 8 a 12 fevereiro de 2025 no Teatro Miguel Franco e no m|i|mo - museu da imagem em movimento, com sessões para o público em geral e público escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações dos Outorgantes)

1. O Município de Vila Franca de Xira, através do Museu do Neo-Realismo (MNR), obriga-se a:

- a) Cumprir o disposto no presente Protocolo;
- b) Promover graciosamente a curadoria do Ciclo de Cinema Neorrealista Comentado promovido no âmbito da exposição, de acordo com a calendarização disponível do Teatro Miguel Franco e do m|i|mo - museu da imagem em movimento, bem como a disponibilidade orçamental do Município de Leiria;
- c) Promover graciosamente a seleção dos filmes a exibir, bem como, se assim entender, até três convidados a participar no ciclo de cinema, com vista ao enquadramento e debate dos filmes e das temáticas;
- d) Elaborar e entregar o pré-programa do ciclo e respetivos dados das entidades a quem efetuar o aluguer, licenciamento ou outras necessidades inerentes à exibição até 15 de outubro de 2024;
- e) Assumir a realização da apresentação dos filmes que vierem a ser exibidos, por um técnico especialista do Museu do Neo-Realismo, consoante o tipo de público-alvo, e a mediação com os eventuais convidados;
- f) Prestar apoio à produção e divulgação do Ciclo de Cinema.

2. O Município de Leiria, através do Museu da Imagem em Movimento (m|i|mo), obriga-se a:

- a) Cumprir o disposto no presente Protocolo;
- b) Promover a produção e execução do programa definido pelo Museu do Neo-Realismo e assumir os respetivos custos de alugueres de filmes, licenças, entre outros, de acordo com as disponibilidades orçamentais do Município de Leiria;
- c) Assumir os custos de alojamento e alimentação do técnico do Museu do Neo-Realismo que realizará a apresentação dos filmes nos dias das exibições, de acordo com as disponibilidades orçamentais do Município de Leiria;
- d) Assumir os custos de contratação de convidados para o ciclo, até ao valor de 350€ por convidado (valor que deverá cobrir todas as despesas de participação), ou as despesas de alojamento e alimentação, caso a sua participação seja feita a título gracioso, de acordo com as disponibilidades orçamentais do Município de Leiria;
- e) Assegurar a divulgação do Ciclo de Cinema com a menção do apoio e curadoria do Museu do Neo-Realismo.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Gestão)

A cooperação estabelecida no âmbito do presente Protocolo é gerida pela Chefe da Divisão de Museu e Património Cultural, e pelo Diretor Científico do Museu do Neo-Realismo.

CLÁUSULA QUARTA

(Resolução)

Qualquer um dos outorgantes pode resolver o presente Protocolo perante o incumprimento de qualquer uma das suas cláusulas pela outra parte, devendo essa resolução ser comunicada por escrito, através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 30 (trinta dias) sobre a data da produção de efeitos.

CLÁUSULA QUINTA

(Vigência)

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora até ao termo da exposição temporária "Artistas na Fábrica – Teresa Arrigada, Jorge de Oliveira, Manuel Filipe - 1943-1945, salvo se for denunciado por qualquer um dos outorgantes por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e se, prejuízo da conclusão de quais quer atividades em curso.

CLÁUSULA SEXTA

(Casos Omissos)

Conforme a natureza e a extensão dos efeitos, os casos omissos no presente Protocolo serão resolvidos por decisão conjunta dos Outorgantes, com respeito pelos princípios gerais de direito e pelas regras gerais vigentes em matéria de contratos.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

.....
Presidente da Câmara Municipal de Leiria

.....
Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar a proposta de Protocolo de Cooperação acima descrito, e com ele concordando, no exercício das atribuições fixadas na alínea d) e e) do artigo n.º 23.º, e nas alíneas r) e t) do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta do acordo de parceria/protocolo de cooperação relativa à colaboração entre o município e o Museu do Neo-Realismo, com vista à realização do Ciclo de Cinema Comentado Neorrealista, a celebrar entre a Município de Leiria e o Município de Vila Franca de Xira, e autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua outorga, no uso de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do mesmo diploma legal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4710 DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL

Ponto 27 - PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro – Cedência do Centro Cultural Mercado de Sant’Ana ao Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes Associação, para a realização de Festival de Sopas

DLB N.º 907/24:

Presente pela Vereadora Anabela Graça um pedido do Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes Associação considerado no NIPG. 8739/24, solicitando a cedência gratuita do Centro Cultural Mercado de Sant’Ana, para realização de um Festival de Sopas, no dia 16 de novembro.

O Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes, organismo associativo, direciona a sua esfera de ação na promoção e difusão cultural, particularizando-se o ensino das artes.

Pelas amenidades que o Centro Cultural Mercado de Sant’Ana reveste enquanto local coberto, central e de boas acessibilidades, procura-se no dia 16 de novembro realizar a segunda edição do Festival de Sopas, traduzido num convívio social com atrações musicais, gastronomia e intervenções artísticas do Coro do Orfeão de Leiria, aberto à comunidade.

Reconhecendo o interesse municipal que a oferta em apresentação revela enquanto ação de base social, com o intuito de diligenciar a mobilização de uma cidadania responsável, promovendo, deste modo, o envolvimento comunitário, assente numa intervenção em rede; considerando que os municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura e promoção do desenvolvimento; **propõe-se** a atribuição de um apoio não financeiro, fixado na cedência do Centro Cultural Mercado de Sant’Ana, para concretização da atividade em apreço, enquadrando-se no disposto da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 3 do artigo 4.º, do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA.

Para mais se propõe a abertura e reforço de limpeza dos sanitários públicos e do recinto do Centro Cultural Mercado de Sant’Ana no dia 16 de novembro; divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais nomeadamente, *mupis* da cultura, redes sociais municipais, Leiriagenda; disponibilização de quadro elétrico adstrito

à estrutura e isenção dos respetivos consumos; afetação de mobiliário: 15 mesas escolares de apoio, 20 mesas de banquete, 24 praticáveis (palco) e 100 cadeiras pretas desdobráveis.

Este apoio não financeiro deve ser atribuído ao Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes Associação, com o NIPC 501150480.

Tratando-se de cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa estimado em €706,60, onde €696,60 correspondente à valorização espacial do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana e €10,00 do consumo de energia elétrica, ficando, no entanto, o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA no montante de €160,21, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA.

Todos e quaisquer outros encargos ou pagamento das despesas inerentes a direitos autorais e conexos e respetivas licenças e registos a que houver lugar, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade requerente.

Cumprindo o estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
22.03.2022	Apoios financeiros no âmbito do PRO Leiria - atividades culturais regulares	47.000,00
	Apoios não financeiros - cedências do TJLS e TMF - ocupações/eventos em 2022	13.080,00
03.05.2022	Apoio não financeiro - Cedência da Igreja de S. Pedro - Aniversário do Coro do Orfeão de Leiria	115,95
31.05.2022	Apoios financeiros no âmbito do PRO Leiria - atividade regular do coro	1.670,00
14.06.2022	Apoio não financeiro - 5.ª edição do Festival Beira Rio	1.308,15
07.02.2023	Apoio não financeiro - Cedência do Moinho do Papel, Igreja de S. Pedro, Museu de Leiria, CDIL, Teatro Miguel Franco e Teatro José Lúcio da Silva ao Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes Associação. Programação anual da coletividade em 2023	19.123,00
21.03.2023	Apoios financeiros no âmbito do PRO Leiria - atividades culturais regulares	47.000,00
04.04.2023	Apoio não financeiro - Cedência do Teatro Miguel Franco	720,00
31.10.2023	Apoio não financeiro - Cedência Centro Cultural Mercado de Sant'Ana	866,21
27.12.2023	Apoio financeiro ao Coro do Orfeão de Leiria	1.670,00

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO Leiria, aplicáveis ao Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes Associação, com o registo de inscrição RAAML n.º 95/2012.

A atividade tem o Centro de Custo O474.24A27.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com as alíneas o), u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência gratuita das instalações do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana ao Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes Associação, para a realização de Festival de Sopas, na data e termos acima mencionados e autorizar os encargos no valor total de €866,81.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 28 - Pro Leiria - Atribuição de apoio financeiro à Associação Escola de Dança Clara Leão para o projeto artístico "Olhar em Volta"

DLB N.º 929/24:

Presente pela Vereadora Anabela Graça um pedido da Associação Escola de Dança Clara Leão, NIF. 517259664, através do registo NIPG. 44637/24, solicitando apoio financeiro para levar a efeito o projeto cultural de intervenção artística "Olhar em Volta", a ter lugar na Escola Básica José Saraiva, no período compreendido entre os meses setembro de 2024 e fevereiro de 2025.

- i) Considerando que se trata de uma Associação que promove, preserva e difunde a educação cultural através do ensino das artes performativas, no domínio da dança;
- ii) Considerando que a dança é uma manifestação artística e social que exponencia a criatividade, refina as potencialidades humanas e as habilidades técnicas e sedimenta a eloquência artística, ancorando os talentos emergentes em contexto escolar numa dialética de proximidade com os equipamentos culturais;
- iii) Considerando a relevância cultural das atividades estatutárias desenvolvidas pela Instituição Cultural, de carácter regular e concertado, centradas nas artes performativas e no ensino artístico;
- iv) De enaltecer que se trata de um projeto de cocriação artística de ponderoso interesse municipal que impulsiona o diálogo intercultural, focalizado num projeto comum direcionado para a promoção de uma cidadania cultural plena.

De referir que a entidade associativa se encontra em conformidade com os seguintes critérios enunciados:

De ordem formal:

Obrigatoriedade da entidade candidata cumprir com o disposto nos artigos 6.º, 7.º e 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura, bem assim com o preceituado no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno (NCI).

De ordem substantiva:

1. Ponderação individual de 5% para os critérios de seleção gerais definidos no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, totalizando 45%, a saber:

- a) Qualidade, criatividade e interesse do projeto ou atividade;
- b) Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores;
- c) Investigação e capacidade de inovação do projeto ou atividade;
- d) Consistência do projeto de gestão, determinada, avaliada pela adequação do orçamento apresentado às atividades a realizar;
- e) Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento ou de outros tipos de apoio, designadamente participações de outras entidades, mecenato ou patrocínio;
- f) Parcerias e intercâmbios com outras entidades;
- g) Número potencial de beneficiários e estratégia de captação e inclusão de públicos nos projetos ou atividades;
- h) Capacidade dos intervenientes, demonstrada, designadamente através dos respetivos currículos e de informação relativa a atividades ou projetos desenvolvidos em anos anteriores;
- i) Conformidade dos objetivos dos projetos ou atividades propostas com as linhas programáticas do Município nas áreas social, cultural, desportiva, recreativa e outras constantes das Grandes Opções do Plano.

2. Ponderação individual de 5%, para os critérios de seleção específicos para a área da cultura, definidos no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, totalizando 45%, a saber:

- i. Interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto ou do plano de atividades;
- ii. Sustentabilidade do plano de atividades ou do projeto e o seu contributo para a dinamização cultural do Município;
- iii. Valorização do património cultural do Município;
- iv. Investigação, experimentação e capacidade de inovação;
- v. Parcerias de produção e intercâmbio;
- vi. Estratégia de captação, sensibilização e inclusão de públicos;
- vii. Iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares, fomentando o interesse das crianças e dos jovens pela cultura;
- viii. Capacidade de intervenção no território do Município junto de populações com menor acesso a atividades e projetos artísticos e culturais;
- ix. Atividades ou projetos artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência.

3. Ponderação individual de 5% para os dois indicadores do Pelouro da Cultura, aprovado em reunião de Câmara de 23.01.2024, totalizando 10%, a saber:

- i. Enquadramento do(s) projeto(s) apresentado(s) nos objetivos estratégicos consignados no Plano Estratégico Municipal da Cultura para o concelho de Leiria;

- ii. Capacidade demonstrada, em iniciativas anteriores, para trabalhar em rede numa ótica de territorialização, criatividade, sustentabilidade e parcerias, assente no eixo de planeamento estratégico de Afirmção e Colaboração Cultural.

Após a aplicação dos vinte critérios de seleção, foram elaborados três quadros para a entidade associativa, de escopo cultural e recreativo, que faz parte integrante da presente deliberação como seus anexos. O quadro 1 relativo ao cálculo da percentagem de apoio a atribuir à instituição associativa candidata; o quadro 2 respeitante à atribuição de auxílio e o quadro 3 referente à atribuição de auxílio com contrato-programa, o qual irá servir de base ao preenchimento do clausurado do respetivo contrato-programa, de acordo com os itens previstos na minuta do Regulamento, vertida no Anexo III deste (Minuta de Contrato-Programa).

Tendo presente que o projeto de criação artística elencado visa sedimentar uma cultura de proximidade entre o universo escolar e os equipamentos culturais, considera-se de ponderoso interesse municipal a atribuição de um apoio financeiro, no valor de €1.760 (mil setecentos e sessenta euros), à Associação Escola de Dança Clara Leão para a ação em evidência, mediante a apresentação de documentos comprovativos de despesa, utilizando-se para o efeito a verba prevista no Plano para 2021, na rubrica 2021/A/114 – Apoios a Atividades Culturais.

Propõe-se que o plano de pagamentos seja consubstanciado no quadro da plurianualidade, ou seja, acionar a primeira prestação, em 2024, no valor de €528, equivalente a 30% do montante total, após a assinatura do contrato-programa e, por conseguinte, proceder ao pagamento da 2.ª prestação, em 2025, no valor de €1.232, após a conclusão do projeto artístico e mediante a entrega do Relatório de Execução Física e Financeira.

Foi objeto do cabimento n.º 3530/2024 e do compromisso n.º 2529/2024.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipologia de apoio	Valor em C
16/04/2024	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria	1.760,00

Em conformidade com o preconizado na alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria e atendendo ao interesse cultural municipal do projeto artístico enunciado, **propõe-se** a atribuição do apoio financeiro no montante de €1.760 (mil setecentos e sessenta euros), equivalente a 100% do orçamento previsto, em sede de candidatura PRO-Leiria, porquanto se trata de um projeto de educação cultural que exalta o património cultural do concelho de Leiria, despertando uma maior consciência reflexiva junto da comunidade escolar.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis à Associação Escola de Dança Clara Leão, que possui o registo de inscrição n.º 23/2023.

A atividade tem o Centro de Custo n.º O88.24A9.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com o teor da presente deliberação, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar o apoio financeiro equivalente a 100% do orçamento, nos termos da alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, reconhecendo-se a fundamentação apresentada;
- b) Atribuir à Associação Escola de Dança Clara Leão o apoio financeiro, no valor de €1.760 (mil setecentos e sessenta euros), ao abrigo das atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a sua competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, para fazer face às despesas com a projeto de educação cultural designado em apreço.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4706 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 29 - Processo Lot. [REDACTED] - [REDACTED] e [REDACTED]

[REDACTED] - Alteração à licença de operação de loteamento

DLB N.º 923/24:

Considerando que:

O Sr. [REDACTED], NIF [REDACTED] e a Sr.^a [REDACTED], NIF [REDACTED], na qualidade de proprietários da moradia n.º [REDACTED] situada na [REDACTED], extinta freguesia de [REDACTED], atual [REDACTED], correspondente à Fração [REDACTED] do Lote [REDACTED], apresentaram em 2 de dezembro de 2022 uma exposição referente à operação de loteamento titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 4/2000 emitido em 16 de fevereiro de 2000 e respetivos aditamentos, que constitui o processo administrativo n.º [REDACTED].

A exposição visa a desafetação do domínio público da área que confronta com o logradouro da Fração [REDACTED] do Lote [REDACTED], prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º [REDACTED], freguesia de [REDACTED], inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6621, da [REDACTED], que face à sua localização e ausência de capacidade construtiva não é, segundo os requerentes, essencial à prossecução de fins de interesse público, propondo a sua aquisição por preço a definir por esta entidade.

Aquando da emissão do alvará de loteamento inicial, o limite do lote foi apresentado e definido de acordo com a planta síntese ainda em vigor, consequência do ajuste ao limite do solo urbano, tratando-se a área confinante a Nascente de solos rurais inseridos em REN, sendo vedada a sua integração nos lotes a urbanizar.

Com base nos elementos fornecidos pelos requerentes, o limite do lote foi publicitado e vendido pelos limites constantes no local, os quais quando confrontados com o limite definido no loteamento em vigor, constata-se existir uma discrepância, a qual foi devidamente identificada no âmbito do processo de participação PA/2012/106.

Verificando a classificação do solo da referida área exterior ao lote, face ao Plano Diretor Municipal - PDM em vigor (Aviso n.º 4564/2022 de 03/03), constata-se que o solo se encontra classificado como solo urbano, espaços verdes, área de proteção e enquadramento (100%), UOPG Leiria (100%), estrutura ecológica municipal, áreas complementares (93,15%), zoneamento acústico, zona mista (100%) e não incluída em R.E.N.

Confrontando a área com o loteamento em vigor, constata-se que a mesma se encontra inserida nas cedências ao domínio público.

- Áreas de Cedência:

- Redução da área destinada a REN de 14.298,21 m2 para 14.173,10 m2 (-125,11 m2);

- Definição de área destinada a parcela domínio privado municipal – uso compatível com habitacional com 125,11 m2.

Analisando o processo de loteamento, verifica-se que a área de cedências destinada a zonas verdes de utilização coletiva incluindo locais de lazer/praças é de 4.954,20 m2 e a área destinada a equipamento apresenta 16.716,57 m2, totalizando 21.670,77 m2.

Efetuando o cálculo da área de cedência necessária face aos parâmetros aprovados para o loteamento, calcula-se que seriam necessários 16.939,35 m2 de cedência para espaço verde de utilização pública e equipamento de utilização coletiva, apresentando o loteamento um excedente de 4.731,42 m2.

A alteração não está sujeita a calculo de cedências ao abrigo do art.º 116.º do PDM de Leiria, bem como à execução de obras de urbanização.

Em conclusão, verificando-se que o solo destinado para REN foi alterado face às revisões efetuadas no PDM encontrando-se atualmente em solo urbano, considerando que se encontra salvaguardado o cumprimento das áreas de cedência destinadas a espaços verdes existindo excedente das mesmas, considera-se que se encontra salvaguardado o interesse público não se verificando inconveniente do ponto de vista urbanístico na alteração pretendida, verificando-se que se encontra salvaguardado o cumprimento do disposto no PDM, propõe-se que seja efetuada a alteração à operação de loteamento efetuando a desafetação da área para o domínio privado municipal nos termos propostos.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando a informação prestada pelo Departamento de Gestão Urbanística bem como o despacho do Senhor Vereador datado de 28 de agosto de 2024, **deliberou por unanimidade** dar início ao procedimento de alteração à licença de operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 4/2000 emitido em 16 de fevereiro de 2000 e respetivos aditamentos, designadamente consulta pública e pronúncia dos proprietários, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - RJUE, devendo desencadear-se os procedimentos tidos por convenientes à referida alteração.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470502 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 2**Ponto 30 - T - 28/2023 - Beneficiação de Diversos Arruamentos de Ligação entre Freguesias - Lote 2 - Rua dos Sete Arcos e Rua Principal – Colmeias - Ligação entre a Freguesia de Milagres e União de Freguesias de Colmeias e Memória - Trabalhos a Menos****DLB N.º 927/24:**

Presente uma informação do DIGEMP – Área 2, de 28 de agosto de 2024, que se anexa, a propor:

- Aprovação de trabalhos a menos, titulados pelo contrato n.º 264/2023, de 16 de novembro, de acordo com o estipulado no artigo 379.º do CCP, no valor de €9.102,00 + IVA.

O valor implicado nesta despesa tem o compromisso n.º 3157/2023.

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade** aprovar os trabalhos a menos, titulados pelo contrato n.º 264/2023, de 16 de novembro, de acordo com o estipulado no artigo 379.º do CCP, no valor de €9.102,00 + IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 31 - T - 28/2023 - Beneficiação de Diversos Arruamentos de Ligação entre Freguesias - Lote 3 - Rua Central nos Machados - Ligação entre a União de Freguesias de Santa Eufémia e Boavista e União de Freguesias de Colmeias e Memória - Trabalhos a Menos**DLB N.º 928/24:**

Presente uma informação do DIGEMP – Área 2, de 09 de setembro de 2024, que se anexa, a propor:

- a) A anulabilidade do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 06/06/2024, em virtude de o mesmo, por lapso de agendamento, não ter sido objeto de ratificação na primeira reunião realizada subsequentemente, cfr. determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as legais consequências;
- b) Aprovação dos trabalhos a menos no valor de 22.112,85 € + IVA, nos termos do artigo.º 379 do Código dos Contratos Públicos, conferindo eficácia retroativa a este ato à data de 06/06/2024, ao abrigo das alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 156.º do CPA, em virtude de ser da competência do órgão deliberativo a prática de tal ato administrativo.

O valor implicado nesta despesa tem o compromisso n.º 3158/2023.

Deliberação | A Câmara tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade** aprovar:

- a) A anulabilidade do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 06/06/2024, em virtude de o mesmo, por lapso de agendamento, não ter sido objeto de ratificação na primeira reunião realizada subsequentemente, cfr. determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as legais consequências;
- b) Aprovação dos trabalhos a menos no valor de 22.112,85 € + IVA, nos termos do artigo.º 379 do Código dos Contratos Públicos, conferindo eficácia retroativa a este ato à data de 06/06/2024, ao abrigo das alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 156.º do CPA, em virtude de ser da competência do órgão deliberativo a prática de tal ato administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 32 - PRO Leiria atribuição de auxílio financeiro e não financeiro à Associação Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão para atividade - 4ª Marcha Pelos Direitos LGBTQIA+ de Leiria

DLB N.º 956/24:

Presente formulário de pedido de auxílio da Associação Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, NIPC 502625481, registado com o NIPG: 41655/24, para a realização da "4ª Marcha Pelos Direitos LGBTQIA+ de Leiria" que se realiza a 22 de setembro de 2024.

Considerando que:

- i) Esta iniciativa integra na sua organização diversas associações juvenis designadamente o Movimento LGBTI Leiria, Associação Collippo, o Grupo Local da Amnistia Internacional e as Associações de Estudantes da ESECS, ESSLei e ESTG;
- ii) A Marcha pelos Direitos LGBTQIA + de Leiria consiste numa iniciativa anual que pretende sensibilizar a população para os direitos humanos da comunidade LGBTQIA+, permitindo às pessoas que a integram manifestarem-se contra a homofobia, biofobia e transfobia, dando-lhes visibilidade e em liberdade, com direitos iguais, justiça e orgulho mostrarem ser quem são;
- iii) As conquistas de direitos das pessoas LGBTI em Portugal é resultado de um longo caminho uma vez que, durante quase 100 anos, o Código Penal português tendia a homossexualidade como "prática de vícios contra a natureza" e a punição passava, entre outras, pelo "internamento em manicómio criminal" e pela "interdição do exercício de profissão". Com a revisão do Código Penal em 1982, a homossexualidade é descriminalizada em Portugal, constituindo uma viragem na lei. Deu-se assim início a um longo caminho para a evolução positiva nos direitos das pessoas homossexuais;
- iv) O movimento LGBTI teve um crescimento apreciável, vindo a conquistar a participação associativa e também um considerável reconhecimento público e que muito têm contribuído para um avanço significativo das questões da orientação sexual, identidade e expressão de género e das características sexuais.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do Regulamento PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º e foi analisada de acordo com os indicadores para a área da juventude, em consonância com o n.º 3, do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, bem como dos critérios de seleção e parâmetros de avaliação apresentados em sede de reunião de Câmara Municipal de 09 de janeiro de 2024.

A entidade tem o processo regularizado em relação ao Regulamento Pro Leiria, nomeadamente no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura.

Face ao exposto, é proposto:

1. A atribuição de auxílios não financeiros, para a realização da iniciativa, a realizar no dia 22 de setembro, das 16h30m às 19h00 horas.
Início do percurso no Jardim da Almuinha Grande, Avenida 22 de maio, Rotunda do Estádio, Rua Capitão Mouzinho Albuquerque, Largo 5 de Outubro, a terminar Praça Rodrigues Lobo.
 - 1.1. Colaboração da Divisão de Trânsito e Segurança Rodoviária (DITSR), no que respeita ao pedido de parecer e policiamento da PSP no acompanhamento da marcha, com o custo estimado de €21.08;
 - 1.2. Colaboração da Divisão de Licenciamentos Diversos (DILD)
Isentar a Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão no que respeita à ocupação de espaço público e licença especial de com custos estimados de €15,24, acrescido de €1,01/m² e €81.12, respetivamente;
 - 1.3. Colaboração da Divisão de Ação Cultural (DIAC)
Apoio logístico na montagem/desmontagem do palco, o qual terá um custo indireto no valor total de €320,00.
2. A atribuição de apoio financeiro no valor de €2.757,50, destinado a suportar as despesas inerentes a produção e operacionalização do evento.

Mais se propõe, com base no objeto do apoio e o disposto no n.º 1 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, que a atribuição do apoio pontual seja efetuada numa única prestação, com a obrigatoriedade da apresentação do relatório de execução financeira e respetivos documentos da realização da despesa.

A Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão compromete-se a proceder à requisição das licenças necessárias para o evento e contratualização de seguros para as atividades do evento, designadamente com cobertura de acidentes pessoais e prejuízos de terceiros.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2022 e 2023, os seguintes auxílios, traduzidos nos seguintes valores:

Entidade	2022	2023
Associação Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão	1.359,80€	5.404,00€

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2024 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	RAAM L	Pedido Auxílio	Atividade	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	OBM
Associação Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão NIPC: 502625481	01/2016	NIPG: 41655/24	Marcha Pelos Direitos LGBTQIA+ de Leiria 2024	€2.757,50	2021A56	3578	2873	121.24 A 13

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto;
- Aprovar a atribuição de um apoio no valor do orçamento apresentado em sede de candidatura, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento Pro Leiria, com os fundamentos apresentados na informação supra;
- Aprovar o plano de pagamento em conformidade com o proposto;

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B4713 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 33 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2024 – Apoios Pontuais

DLB N.º 938/24:

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, foi presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2024, nomeadamente na área dos Apoios Pontuais.

Considerando que:

- A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2024, aprovados em reunião de Câmara de 14 de novembro de 2023;
- As entidades desportivas a apoiar no quadro infra têm desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da prática desportiva federada em diversas modalidades, bem como no fomento da prática desportiva informal e recreativa;
- Os clubes desenvolvem a sua atividade desportiva no concelho de Leiria, promovendo as suas iniciativas de âmbito pontual continuamente ao longo dos anos;

- iv. Na área dos apoios pontuais pretende-se apoiar os Clubes ao nível da realização e participação em eventos desportivos pontuais, bem como aquisição de equipamentos desportivos, aquisição de viaturas, requalificação das instalações desportivas e apetrechamento informático, fundamentais para o desenvolvimento das suas atividades desportivas federadas;
- v. Ao abrigo do n.º 5 do artigo 12.º - Formas e Fases de Financiamento do Regulamento "PRO Leiria", o projeto infra identificado se caracteriza como de interesse municipal para o fomento e desenvolvimento do desporto concelhio, bem como, da melhoria das condições de prática e segurança das instalações desportivas, tendo por base as políticas desportivas concelhias em vigor;

Considerando também, que as referidas entidades cumprem os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado "PRO Leiria", com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito as respetivas inscrições no RAAML ("PRO Leiria").

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição dos apoios financeiros transcritos no quadro abaixo, no valor total de €5.000,00 (cinco mil euros), para a requalificação de infraestruturas desportivas, mediante a apresentação dos respetivos relatórios de atividade e correspondentes comprovativos de despesa, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão:

Entidade Desportiva	NIF	Freguesia	Auxílio Financeiro	Tipologia de Apoio	Nº Proposta Cabimento	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2024	Centro Custos
Centro Popular e Recreativo da Pocariça	501 643 966	Maceira	5 000,00 €	Requalificação de Infraestruturas - "Manutenção e Revisão da Cobertura do Pavilhão Desportivo"	3533	2831	2013/03	NIPG: 65648/23	0113.244149
		Total	5 000,00 €						

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas (...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos aos requerentes nos anos de 2022 e 2023 (Anexo 938/24).

Os apoios a atribuir no valor total de €5.000,00 (cinco mil euros), estão em conformidade com as Opções do Plano para 2024 e foram objeto de proposta de cabimento e compromisso, em 10 de setembro, de acordo com a tabela acima transcrita, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de fundos disponíveis.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2024 – Apoios Pontuais, de acordo com o quadro acima transcrito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 34 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2024 (1.ª fase). Retificação do ato administrativo.

DLB N.º 939/24:

Considerando que:

- I. Por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 14 de maio de 2024, foi aprovado o apoio no âmbito do PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Apoio ao Associativismo Desportivo 2024 (1.ª fase), no montante de €156.316,00 (cento e cinquenta e seis mil trezentos e dezasseis euros);
- II. Se constatou existir uma outra imprecisão constante na tabela em documento anexo, resultante de um processo constante de monitorização e controlo dos auxílios financeiros atribuídos no Apoio às Entidades Associativas na área do Desporto – PRO Leiria 2024, decorrente do processo de análise dos valores a desbloquear;

(49)

III. O erro detetado e mencionado no ponto anterior, foi identificado no valor atribuído ao Atlético Clube da Sismaria, implicando um acréscimo de €3.700,00 (três mil e setecentos euros), totalizando um apoio de €9.700,00 (nove mil e setecentos euros), passando o auxílio financeiro total a conceder aos diversos Clubes, ser no montante de €160.016,00 (cento e sessenta mil e dezasseis euros), nos termos dos quadros seguintes: Deverão por isso, considerar-se os termos do novo apuramento, que a seguir se apresenta:

Entidade Desportiva	Freguesia	NIF	Auxílio Financeiro			Nº Proposta	Nº Compromisso	Nº Contração Dívida	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2023
			Total	2024	2025					
(...)										
(...)	U.F. Marrazes e Barosa									
Atlético Clube da Sismaria		501 219 471	6 000,00 €	4 200,00 €	1 800,00 €	2247	1514	8028	2012/177	NIPG 63929/23
		Total	156 316,00 €							

IV. O artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, estabelece que os erros de cálculo podem ser retificados oficiosamente, pelo respetivo órgão competente;

V. O previamente exposto determina que se proceda à retificação da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, na sua reunião de 14 de maio de 2024, na parte relativa ao valor do apoio a atribuir ao Atlético Clube da Sismaria, sendo que, onde se lê, €6.000,00 (seis mil euros), deverá ler-se €9.700,00 (nove mil e setecentos euros). Assim como, no total dos auxílios financeiros, onde se lê, €156.316,00 (cento e cinquenta e seis mil trezentos e dezasseis euros), deverá ler-se, um montante de €160.016,00 (cento e sessenta mil e dezasseis euros).

Entidade Desportiva	Freguesia	NIF	Auxílio Financeiro			Nº Proposta	Nº Compromisso	Nº Contração Dívida	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2023	Centro Custos
			Total	2024	2025						
(...)											
(...)	U.F. Marrazes e Barosa										
Atlético Clube da Sismaria		501 219 471	9 700,00 €	4 200,00 €	5 500,00 €	2247	1514	8028	2012/177	NIPG 63929/23	0113.24 A46
		Total	160 016,00 €								

Assim ao abrigo do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, **propõe-se** a retificação da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria em sua reunião de 14 de maio de 2024, devendo o valor do apoio a atribuir no âmbito do PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Apoio ao Associativismo Desportivo Leiria 2024 (1.ª fase), ser o previsto no ponto V.

O valor implicado na retificação do Apoio ao Associativismo Desportivo 2024 (1.ª fase), no montante de €3.700,00 (três mil e setecentos euros), está em conformidade com as Opções do Plano para 2024 e foi objeto de proposta de cabimento e compromisso adicionais, em 10 de setembro, de acordo com a tabela acima transcrita, ficando o pagamento deste montante condicionado à existência de fundos disponíveis.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, **deliberou por unanimidade** retificar a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria em sua reunião de 14 de maio de 2024, nos termos ora propostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4705 DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

Ponto 35 - Reescalamento de compromissos contratuais com diferimento de encargos para anos futuros - DIGEMP ÁREA 2

DLB N.º 931/24:

Atendendo ao disposto nas Normas de Execução do Orçamento – 2024 aprovadas pela Assembleia Municipal de Leiria e ao estabelecido na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, realizou-se o levantamento das empreitadas a decorrer ou em concurso na Divisão de Gestão de Empreitadas – Área 2 e procedeu-se à análise do planeamento de cada obra e reescalamento das verbas afetas a cada procedimento, por ano, tendo em consideração a execução verificada e suspensões aprovadas:

Segue lista da empreitada para a qual se propõe um reajuste das verbas previstas por cada ano e os motivos da recalendarização proposta:

- Empreitada de REQUALIFICAÇÃO DA EB 2, 3 D. DINIS **(2021 I 26)**: materializou-se uma discrepância temporal entre a previsão plurianual e orçamental das empreitadas face ao plano de trabalhos apresentado pela entidade executante, encontrando-se as mesmas em regular execução face ao previsto;
- Empreitada de REQUALIFICAÇÃO DA EN 357 - CAMINHOS DE FÁTIMA - FASE 1 - ROTUNDA DA BEMPOSTA - ENTRE A RUA DO MONTE E O PARQUE DE MERENDAS **(2021 I 105)**: materializou-se uma discrepância temporal entre a previsão plurianual e orçamental da empreitada face ao plano de trabalhos apresentado pela entidade executante, encontrando-se a mesma em regular execução face ao previsto;
- Empreitada do PARQUE EMPRESARIAL DE MONTE REDONDO (PEMR) **(2017 I 152)**: aprovadas duas suspensões dos trabalhos (a 28.03.2024 e 18.06.2024) devido a não se encontrarem reunidas as condições para a execução dos trabalhos, nomeadamente autorização para trabalhos arqueológicos (aprovação do PATA) e autorização para abate dos sobreiros;

Os pressupostos em matéria de programação financeira que serviram de base à aprovação das anteriores repartições de encargos não mostraram ser, nos casos dos contratos referidos os mais ajustados, tendo em conta a data de adjudicação prevista, a previsão de execução do empreiteiro e suspensões do contrato, identificando-se as seguintes alterações

Empreitada	Ano	Tipo	Número	2024	2025	2026
T-11/2020	2021	I	26	+ 200.000,00 €	- 200.000,00 €	-
T-46/2023	2021	I	105	+ 100.000,00 €	- 100.000,00 €	-
T-67/2023	2017	I	152	- 500.000,00 €	+ 500.000,00 €	-
Quadro 1 - Valor da alteração dos montantes da repartição.						

Face ao acima exposto, torna-se necessário proceder a um reescalamento dos encargos emergentes da execução das empreitadas acima referenciadas, de forma a ajustá-la à sua efetiva execução financeira, o que implica uma alteração da autorização da assunção de compromissos plurianuais, assumidos de acordo com o quadro abaixo, cujos valores têm IVA incluído:

Empreitada	Ano	Tipo	Número	2024	2025	2026	TOTAL
T-11/2020	2021	I	26	2 932 968,21 €	3 307 574,62 €	1 324 686,16 €	7 565 228,99 €
T-46/2023	2021	I	105	201 760,00 €	325 604,18 €	-	527 364,18 €
T-67/2023	2017	I	152	1 461 000,00 €	2 685 186,63 €	-	4 146 186,63 €
Quadro 2 - Reescalamento dos encargos com a consequente autorização da assunção de compromissos plurianuais.							

Desta forma, **propõe-se** ao órgão competente, salvo opinião em contrário, face do exposto dos pontos anteriores da presente informação a aprovação do reescalamento dos encargos, referenciados no quadro anterior, emergentes da execução das empreitadas:

- T-11/2020 - REQUALIFICAÇÃO DA EB 2, 3 D. DINIS (2021 I 26);
- REQUALIFICAÇÃO DA EN 357 - CAMINHOS DE FÁTIMA - FASE 1 - ROTUNDA DA BEMPOSTA - ENTRE A RUA DO MONTE E O PARQUE DE MERENDAS (2021 I 105);
- PARQUE EMPRESARIAL DE MONTE REDONDO (PEMR) (2017 I 152).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas (LCPA), **deliberou por unanimidade** aprovar as alterações ao reescalamento dos encargos conforme proposto, considerando que os mesmos já foram aprovados pela Assembleia Municipal de 28/11/2023, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA. **Mais deliberou** remeter à Assembleia Municipal uma informação relativa aos reescalamentos aprovados no âmbito da autorização prévia

genérica, em conformidade com a Deliberação n.º 1193/2022 da CM de 29/11/2022, que previu as Grandes Opções do Plano 2022-2026.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B471899 DIVISÃO LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 36 - Ratificação de despachos de decisão

DLB N.º 954/24:



No dia 14 de setembro de 2024, decorreu no Estádio Municipal de Leiria, Dr. Manuel Magalhães Pessoa, o evento "Rockin'1000".

No âmbito da realização do evento, ocorreram diversos pedidos de ocupação de espaço público para instalação de unidades móveis para o exercício da atividade de prestação de serviços de restauração e bebidas.

No entanto, estas atividades encontram-se impedidas de se realizar nos termos da deliberação de Câmara de 29 de outubro de 2013, que interditou, em espaço público, a prestação de serviços de restauração e de bebidas com carácter não sedentário na zona urbana de Leiria.

Todavia, considerando o interesse cultural do evento em causa que possui características únicas, tendo uma visibilidade ao nível internacional, sendo também estreia em território nacional, e que promoverá a visibilidade da Cidade com benefícios óbvios do ponto de vista económico, social e cultural, foram os pedidos deferidos ao abrigo do artigo 16.º, à contrário, do Regulamento da Ocupação de Espaço Público do Município de Leiria (ROEPLM).

Tratando-se de decisão urgente, foram os pedidos objeto de despacho de deferimento do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Gonçalo Lopes, em 12/09/2024 (conforme tabela abaixo), sujeitos a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a saber:

Requerente	Assunto	Tipo de atividade	Decisão	Data de Despacho	NIPG
	Licenciamento de ocupação de espaço público com unidade móvel, numa área de 30m ²	Venda de crepes	DEFERIDO	12/09/2024	32834/24
	Licenciamento de ocupação de espaço público com unidade móvel, numa área de 75m ²	Prestação de serviços de restauração e bebidas em unidade móvel	DEFERIDO	12/09/2024	23848/24
RECORDAR NO FUTURO UNIPessoal, LDA	Licenciamento de ocupação de espaço público com unidade móvel, numa área de 75m ²	Prestação de serviços de restauração e bebidas em unidade móvel	DEFERIDO	12/09/2024	40048/24
RAINHA DOS CACHORROS LDA	Licenciamento de ocupação de espaço público, numa área de 75m ²	Prestação de serviços de restauração e bebidas em unidade móvel	DEFERIDO	12/09/2024	45496/24
HAVANA LIS - BURGERS & COFFE, LDA	Licenciamento de ocupação de espaço público com unidade móvel, numa área de 75m ²	Prestação de serviços de restauração e bebidas em unidade móvel	DEFERIDO	12/09/2024	37465/24
PAUSA BURGUESA, LDA.	Licenciamento de ocupação de espaço público com unidade móvel, numa área de 24m ²	Prestação de serviços de restauração e bebidas em unidade móvel	DEFERIDO	12/09/2024	34809/24

A. REIS, LDA	Licenciamento de ocupação de espaço público com unidade móvel, numa área de 75m ²	Prestação de serviços de restauração e bebidas em unidade móvel	DEFERIDO	12/09/2024	42386/24
██████████ ██████████ ██████████	Licenciamento de ocupação de espaço público, numa área de 30m ²	Venda de pipocas e algodão doce	DEFERIDO	12/09/2024	44063/24
██████████ ██████████ ██████████	Licenciamento de ocupação de espaço público com unidade móvel, numa área de 75m ²	Prestação de serviços de restauração e bebidas em unidade móvel	DEFERIDO	12/09/2024	37787/24
ASSOCIAÇÃO MR FOOTBALL ACADEMY	Licenciamento de ocupação de espaço público com unidade móvel, numa área de 75m ²	Prestação de serviços de restauração e bebidas em unidade móvel	DEFERIDO	12/09/2024	44428/24
HUGO CASADO, UNIPESSOAL, LDA	Licenciamento de ocupação de espaço público com unidade móvel, numa área de 75m ²	Prestação de serviços de restauração e bebidas em unidade móvel	DEFERIDO	12/09/2024	45577/24
ASSOCIAÇÃO ACADEMIA DESportiva COLÉGIO CONCILIAR MARIA IMACULADA	Licenciamento de dois lugares de ocupação de espaço público com unidade móvel, numa área de 75m ² , cada	Prestação de serviços de restauração e bebidas em unidade móvel	DEFERIDO	12/09/2024	45878/24

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar os despachos de deferimento do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Gonçalo Lopes, datado de 12/9/2024, proferidos no âmbito dos processos identificados no quadro acima, com o fundamento nos motivos invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B47010101 UNIDADE DE RECRUTAMENTO E APOIO TÉCNICO À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 37 - Recrutamento, por procedimento concursal, de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria

DLB N.º 945/24:

Presente a informação prestada registada com o n.º R: 52515/24 - NIPG: 45477/24, datada de 10 de setembro de 2024, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara, relativa ao recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento de 10 postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria aprovado para 2024, a que corresponde a carreira e categoria de Assistente Operacional, e a área de atividade de ação educativa, por via de procedimento concursal comum de recrutamento, que constitui anexo ao assunto n.º 945/24, correspondente à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação dos serviços, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 4 do art.º 30.º, do art.º 33.º, dos n.ºs 1 a 5 do artigo 36.º, nas alíneas a) a d) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugada com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, **deliberou por unanimidade**, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da proposta, autorizar que seja promovido o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento de 10 postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria aprovado para 2024, a que corresponde a carreira e categoria de Assistente Operacional, e a área de atividade de ação educativa, por via de procedimento concursal comum de recrutamento, nos termos propostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 38 - Consolidação de mobilidades internas intercategorias

DLB N.º 946/24:

Presente a informação técnica registada com o n.º NIPG 44679/24 (Assunto 946/24), em que é proposta a consolidação das mobilidades internas intercategorias em que se encontram três trabalhadoras do mapa de pessoal do Município de Leiria, ao abrigo do artigo 99.º - A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, cabendo a decisão à Câmara Municipal, mediante proposta a apresentar pelo Sr. Presidente da Câmara, estando reunidos todos os requisitos legalmente exigidos, designadamente o acordo das trabalhadoras, os pareceres favoráveis dos respetivos diretores dos agrupamentos de escolas / dirigentes das unidades orgânicas, a existência de postos de trabalho vagos no mapa de pessoal devidamente orçamentados, a que correspondem necessidades permanentes e as carreiras e categorias em que os trabalhadores se encontram em mobilidade, o cumprimento da duração dos períodos experimentais estabelecidos para as carreiras e categorias de destino ou a duração mínima de seis meses quando a duração dos períodos experimentais seja inferior, a detenção das habilitações académicas legalmente exigidas, bem como conveniência para o interesse público, **propõe-se** a autorização das consolidações das mobilidades intercategorias.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de apreciar a proposta registada com o n.º NIPG 44679/24, e no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 5 do artigo 99.º - A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, **deliberou por unanimidade** autorizar as consolidações das mobilidades intercategorias, nos termos propostos pelo Sr. Presidente da Câmara.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4715 DIVISÃO DE COMÉRCIO E ATIVIDADES ECONÓMICAS

Ponto 39 - Deslocalização da Feira de Levante de Leiria devido à realização dos eventos "Rockin'1000" e "Leiria Sobre Rodas" – Ratificação de despacho.

DLB N.º 944/24:

Considerando que:

- i. O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria proferiu, em 05 de setembro de 2024, o Despacho n.º 75/2024, relativo à deslocalização da Feira do Levante de Leiria, no período compreendido entre 14 de setembro a 01 de outubro, despacho que passa a fazer parte integrante da presente deliberação e cujo teor se encontra em anexo (Anexo 944/24);
- ii. Para que o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria possa ter efeito, o mesmo tem de ser presente à primeira reunião de Câmara realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Propõe-se:

A ratificação, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 e alterações subsequentes, do Despacho n.º 72/2024, proferido em 05 de setembro de 2024, pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativo à deslocalização da Feira do Levante de Leiria, no período compreendido entre 14 de setembro a 01 de outubro.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o acima proposto, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 e alterações subsequentes, **deliberou por unanimidade** ratificar o Despacho n.º 72/2024, proferido em 05 de setembro de 2024, pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativo à deslocalização da Feira do Levante de Leiria, no período compreendido entre 14 de setembro a 01 de outubro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 40 - Concurso Público n.º 07/2016/DIAP — Concessão da Gestão e Exploração de Campismo da Praia do Pedrogão - Resolução do contrato de concessão.

DLB N.º 963/24:

Retirado.

B4709 DIVISÃO DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ponto 41 - Aprovação do Mapa de Ruído do Concelho de Leiria e Plano Municipal de Redução de Ruído de Leiria, de acordo com o disposto no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual

DLB N.º 875/24:

Considerando que:

1. O Regulamento Geral do Ruído (RGR), Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro, veio estabelecer a obrigação dos municípios em caracterizar o seu ambiente sonoro através da elaboração de um mapa municipal de ruído que resulta do somatório dos contributos das várias fontes de ruído no município, as redes rodoviária, ferroviária, e os aeroportos ou aeródromos se existentes, e as zonas industriais ou outras fontes relevantes;
2. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 7.º, do referido diploma legal, "1—As câmaras municipais elaboram mapas de ruído para apoiar a elaboração, alteração e revisão dos planos diretores municipais e dos planos de urbanização."
3. Mapa de Ruído é definido como "uma representação geográfica do ruído ambiente exterior, onde se visualizam as áreas às quais correspondem determinadas classes de valores expressos em dB (A), reportando-se a uma situação existente ou prevista";
4. Em cumprimento com o RGR, foi aprovado o primeiro Mapa de Ruído do concelho de Leiria, à escala 1:25.000, pela deliberação camarária n.º 0940/08, de 22 de julho de 2008;
5. O RGR estipula também, conforme disposto no artigo 8.º, a obrigatoriedade de elaboração de Plano Municipal de Redução de Ruído (PMRR), sendo este um o documento que dá cumprimento à responsabilidade do município de promover e assegurar a qualidade do ambiente sonoro;
6. Reconhecendo a importância de promover e assegurar a qualidade do ambiente sonoro, conforme assim estabelecido pelo RGR, o Município de Leiria promoveu a elaboração do seu Plano Municipal de Redução de Ruído, dando assim cumprimento ao RGR;
7. As câmaras municipais podem elaborar mapas de ruído sempre que tal se justifique, pelo que o Município de Leiria entendeu assim proceder à elaboração de atualização do Mapa de Ruído do Concelho de Leiria, à escala 1:25.000, face à sua importância na elaboração do Plano Municipal de Redução de Ruído;
8. O Mapa de Ruído do Concelho de Leiria pretende ser uma ferramenta para a gestão e controlo da poluição sonora existente na área do concelho, assim como apoiar a tomada de decisões sobre planeamento e ordenamento do território, considerando as fontes sonoras relevantes (Tráfego rodoviário, Indústrias Aerogeradores, Tráfego Ferroviário e Tráfego Aéreo);
9. O Mapa de Ruído do Concelho de Leiria à escala 1:25.000, foi elaborado tendo em conta as "Diretrizes Para Elaboração De Mapas De Ruído – Métodos CNOSSOS-EU", tendo sido assim utilizado para cálculo de ruído

rodoviário e ferroviário o método CNOSSOS-EU – Common Noise Assessment Methods in Europe, e contempla a informação acústica adequada, nomeadamente a obtida por técnicas de modelação apropriadas e por recolha de dados acústicos realizada de acordo com técnicas de medição normalizadas, conforme disposto no n.º 4 do artigo 7.º do RGR, e fornece informação para atingir os seguintes objetivos:

- Preservar zonas com níveis sonoros regulamentares;
 - Corrigir zonas com níveis sonoros não regulamentares;
 - Criar novas zonas sensíveis ou mistas com níveis sonoros compatíveis.
10. O Plano Municipal de Redução de Ruído de Leiria, tendo por base o enquadramento legal preconizado no artigo 8.º do RGR, surge no seguimento da elaboração do Mapa de Ruído do Concelho de Leiria, e destina-se a gerir os problemas e efeitos do ruído ambiente, bem como, quando necessário, a reduzir a sua emissão;
11. Como objetivos de carácter genérico, aplicáveis a este tipo de estudo acústico, destacam-se os seguintes (Artigo 9º do DL 9/2007 – Regulamento Geral do Ruído):
- Identificação das áreas em que os níveis de ruído ultrapassam os limites estabelecidos no Regulamento Geral de Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, na sua redação atual e onde é necessário reduzir o ruído ambiente;
 - Quantificação, para as zonas sensíveis e zonas mistas, da redução global de ruído ambiente exterior relativa aos indicadores Lden e Ln;
 - Quantificação, para cada fonte de ruído, da redução necessária relativa aos indicadores Lden e Ln e identificação das entidades responsáveis pela execução de medidas de redução de ruído;
 - Indicação das medidas de redução de ruído e respetiva eficácia quando a entidade responsável pela sua execução é o município.
12. O Plano Municipal de Redução de Ruído de Leiria apresenta um plano de ação a implementar nas fontes de ruído tuteladas pelo município, partindo da identificação das zonas críticas do concelho, ou seja, as zonas onde os valores-limite são ultrapassados;
13. A identificação/seleção das zonas críticas, cujas fontes de ruído encontram-se sob gestão do município, tiveram por base os seguintes critérios:
- Excedente dos valores-limite em pelo menos 5 dB(A) no indicador Ln ou Lden ou, excecionalmente, onde se verifique conflito acústico com alguma extensão, em torno da via;
 - Zonas de maior densidade populacional, nomeadamente junto dos principais aglomerados urbanos;
 - Capacidade de execução/implementação das medidas num horizonte temporal de 5 anos.
14. Com base nos critérios anteriormente mencionados, o PMRR de Leiria identifica 10 zonas críticas nos principais aglomerados urbanos e rurais do município, que assumem uma prioridade importante de intervenção por serem zonas com níveis de conflito superiores, nalguns casos, a 5 dB(A) no Ln, caracterizadas em fichas individuais, com as medidas de redução previstas, eficácia de redução das mesmas e orçamentação;
15. As medidas de redução de ruído preconizadas no PMRR de Leiria são:
- Redução do limite de velocidade de 50 km/h para 30 ou 40 km/h (zona 30), com potencial de redução de ≥ 2 dB(A)
 - Redução do limite de velocidade de 50 km/h para 40 km/h, com potencial de redução de ≥ 2 dB(A)
 - Redução do limite de velocidade de 100 km/h para 70 km/h, com potencial de redução de ≥ 2 dB(A)
 - Alteração da camada de desgaste com potencial de redução de 0 a 3 dB(A)
 - Instalação de barreiras acústicas, com potencial de redução de 5 a 15 dB(A) (3 barreiras)
16. Com as medidas propostas para as fontes de ruído sob gestão do município, o PMRR de Leiria compromete-se a reduzir cerca de 20% da área sobre-exposta para o indicador Lden e de aproximadamente 18% no caso da área sobre-exposta para o indicador Ln. Daqui se conclui que o impacto acústico das medidas apresentadas é significativo e positivo, prevenindo-se um investimento na ordem de 952959 € para a implementação de todas as medidas propostas para as fontes de ruído sob gestão do município;

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria delibere:

- a) Aprovar a versão do Mapa de Ruído do Concelho de Leiria à escala 1:25.000, anexo à presente deliberação e que dela faz parte (ANE 875/24), de acordo com o disposto pelo Regulamento Geral do Ruído (Decreto-

Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual).

- b) Aprovar a versão do Plano Municipal de Redução de Ruído de Leiria, anexo à presente deliberação e que dela faz parte (ANE 875/24), nos termos do artigo 8.º do Regulamento Geral do Ruído (Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual).
- c) Submeter o Mapa de Ruído do Concelho de Leiria e o Plano Municipal de Redução de Ruído de Leiria à Agência Portuguesa do Ambiente, para análise, e posterior envio à aprovação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea k) do n.º 2 do Art.º 23.º e da alínea a) do n.º 1 do Art.º 33º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

1. Aprovar a versão do Mapa de Ruído do Concelho de Leiria à escala 1:25.000, anexo à presente deliberação e que dela faz parte (ANE 875/24), de acordo com o disposto no Regulamento Geral do Ruído (Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual).
2. Aprovar a versão do Plano Municipal de Ação Climática de Leiria, anexo à presente deliberação e que dela faz parte (ANE 875/24), nos termos do artigo 8.º do Regulamento Geral do Ruído (Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual).
3. Envio do Mapa de Ruído do Concelho de Leiria e do Plano Municipal de Redução de Ruído de Leiria à Agência Portuguesa do Ambiente, enquanto entidade centralizadora de informação de ruído ambiente, conforme conferido pelo Regulamento Geral do Ruído, para análise e posterior envio à aprovação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.

A presente proposta foi aprovada em minuta.

○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezassete horas e vinte minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Juliana Crespo Marcelino, mandei escrever e subscrevo.

○■○■○